



**EDITAL Nº 007/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.896/2024**

**CONFORME RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**TC 00017329.989.23-0**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

**JUSTIFICATIVA:** A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e o bem-estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos em prédios públicos. Cumpre destacar que vistas ao perfeito funcionamento de todos os órgãos e setores públicos utilizados pelos munícipes, e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

A DETENTORA deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar as atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/01/2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10h30 do dia 29/01/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10h30 do dia 29/01/2025.

**LOCAL:** Sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, Perequê, Ilhabela/SP.

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO **GLOBAL.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23<sup>1</sup>, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

**1. FONTE DO RECURSO:** 01 – TESOURO; Reduzido 643, 861, 249, 265, 358, 381, 414, e 445. A despesa total orçada em **R\$ 51.587.179,44** (cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de serviços do Anexo I deste Edital.

**2. SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial a ser realizado em sessão pública no local, de acordo com as disposições deste Edital.

**3.2.** A Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme justificativa encartada aos autos.

**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

**3.4.** Para o presente certame adotar-se-á a inversão de fases, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.5.** Justifica-se a inversão de fases em razão pois no Direito Público, um dos princípios que regem as licitações é o **Princípio da Vantajosidade**, entretanto, para conhecer o referido princípio é necessário que se entenda, mais especificamente, o **conceito de “vantajosidade”** no âmbito de licitações.

Assim, quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. No entanto, **a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas também à qualidade.**

Em licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a **adequação e satisfação** do interesse coletivo (interesse público) por meio da

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



execução do contrato. Por esse motivo, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o **melhor gasto pela Administração Pública**, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência, eficácia e qualidade aos serviços.

É importante destacar que isto é ainda mais relevante, em que o critério de seleção das propostas é exclusivamente o menor preço. Então, este é o momento em que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar meticulosamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação.

Sempre importante lembrar que no Direito Público uma das máximas é INTERESSE COLETIVO, assim, além de preço, qualidade também é indispensável para as licitações visando sempre o bem público.

Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, o Gestor Público tem que zelar pela qualidade dos serviços, o objetivo de uma contratação vantajosa para administração pública tem seu conceito no “**MELHOR PREÇO**” diferente de “**MENOR PREÇO**”, ou seja, trata-se de focar o interesse público na qualidade, entendida esta como um conjunto de requisitos hábeis a possibilitar a melhor contratação possível, que atenda às especificações técnicas, com segurança estrutural e operacional, conjugadas com o menor dispêndio econômico.

Em um primeiro momento, o valor por si só pode parecer vantajoso, mas se não for levada em consideração a **real capacidade da empresa de executar os serviços**, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados ou o serão de forma precária, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de materiais erroneamente empregados. Assim, apenas empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

Para Obras e Serviços de Engenharia, habilitar somente as empresas cujas capacidades técnicas são pertinentes aos serviços de maior relevância e tenham boa saúde financeira, antes da apresentação de propostas e lances, atende melhor o **Princípio da Vantajosidade**.

Portanto, solicito que o edital de licitação desta obra, a fase referida no inciso V do caput do artigo 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, anteceda as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste mesmo artigo, conforme preconiza o § 1º deste artigo 17.

**3.6.** A realização do certame em formato presencial atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.7.** Justifica-se a realização do certame em formato presencial em razão de verificasse, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade, em face da



existência de particularidade singular no tocante a logística no município de Ilhabela, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Outrossim é extrema importância ao município, sobretudo porque nosso município é uma ilha, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como o presidente da sessão, comissão de licitação e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desmoronamento de encostas que podem custar vidas, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na mobilização de pessoal e insumos, gerando atrasos na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais e serviços solicitados sejam entregues, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Comissão com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da Concorrência Pública Presencial.



Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, de acordo com o Art. 17 da Lei 14.133/21, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública Presencial é a que melhor se adequa ao certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, podendo ser realizadas presencialmente ou através do e-mail [licitacao@ilhabela.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhabela.sp.gov.br).

**4.2.** As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, podendo ser realizada presencialmente ou através do e-mail [licitacao@ilhabela.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhabela.sp.gov.br).

**4.2.1.** Eventual impugnação deverá estar devidamente assinada por representante legal, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

**4.2.1.1.** Cópia autenticada do contrato social da empresa ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

**4.2.1.2.** Procuração outorgada por representante legal da empresa, dentro do prazo de validade, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

**4.2.1.3.** Cópia autenticada de documento oficial com foto ou cópia simples com a apresentação do original para conferência do impugnante.

**4.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**4.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, total ou parcialmente, será definida e publicada nova data para realização do certame, na mesma forma de divulgação e cumprindo-se os mesmos prazos originalmente previstos, salvo se da alteração não



comprometer a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.4.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

**4.3.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

**4.4.** As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.1.** A divulgação se dará em sítio oficial eletrônico da Prefeitura de Ilhabela, cabendo aos interessados, realizar o acesso para obtenção das informações prestadas.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

**5.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 3.7 e 3.7.2, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos

## **5.3. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**5.3.1.** Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

**5.3.2.** Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio, pois acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de*



*eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*

No caso em pauta, a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, conforme Art. 15.

Para determinar tal vedação, o Município buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o referido objeto não requer dimensões e tão pouco complexidade que seja necessária à atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do objeto.

Demonstra-se com base no objeto que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. A operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

Observa Marçal Justen Filho:

*Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o*



*consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.*

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio, o que poderia frustrar os fins do certame.

**Obs:** No que concerne à **PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**, o legislador, no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, estabelece regras a serem observadas pela Administração quando esta decidir vedar a participação em consórcio, sendo devidamente justificada. Todavia, conforme já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, cumpre ressaltar que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida.

Além disso, justificar a permissão, pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si, o que nos parece ser a situação ora tratada, pois o objeto em questão: serviços comuns de engenharia, não envolvendo áreas e/ou segmentos distintos.

Ora, por quais motivos empresas juntas dariam maior desconto, tendo em visto que a concorrência estaria limitada?

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento recente do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, no processo anterior que foi revogado **TCE/SP Nº 00017329.98923-0**, da Prefeitura Municipal de Ilhabela:



*“É ainda importante lembrar que a participação de consórcios não necessariamente incrementa a competitividade da disputa, podendo provocar efeito contrário ao esperado. Prova disso é a atuação fraudulenta de empresas que teriam condições de ofertar preços e prestar serviços individualmente, mas decidem adentrar o torneio de forma consorciada, a fim de, caso se saírem vencedoras, realocar as parcelas do objeto e partilhar o mercado entre si”*

Diante do exposto, entendemos que, no caso concreto, a permissão de participação de empresas em consórcio não se consubstancia na melhor opção a ser adotada, permanecendo, assim, **vedada**.

E ressaltamos, que como melhor maneira para atender uma maior gama de possíveis empresas interessadas, e visando até mesmo a economia regional, com prioridade as pequenas empresas, **foi permitido a subcontratação de parcelas limitadas dos eventuais serviços**, e para tal foi anexado ao referido processo nova minuta de contrato com a previsão da subcontratação.

#### **5.4. DA COOPERATIVA**

**5.4.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**5.4.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**5.4.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**5.4.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**5.4.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP através de declaração própria e subscrita por representante legal.

5.5.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

## 5.7. DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. Para o credenciamento, exigir-se-á os seguintes documentos (cópias Autenticadas):

5.7.1.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

5.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.



5.7.1.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.2. O licitante deverá apresentar procuração para o seu representante legal a ser credenciado, exceto se proprietário ou pertencente ao quadro societário da licitante, ou ainda, na ausência de procuração, poderá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo IV.

5.7.2.1. No caso de não apresentação de procuração ou termo de credenciamento para o representante legal, a licitante não será impedida de participar da licitação, apenas não terá representante credenciado, restando impossibilitada de se manifestar na sessão.

5.7.3. Todo licitante enquadrado na condição de beneficiário das condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal de que possui tal condição, conforme modelo disposto no Anexo V, sob pena de preclusão.

5.7.3.1. A não apresentação da declaração de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

5.7.4. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo VI.

5.7.4.1. No caso de não apresentação da declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, os envelopes de proposta e habilitação do licitante que não apresentar a declaração serão recebidos, porém, não serão abertos.

5.7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei.

5.7.5. O representante legal ou procurador, devidamente credenciado, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7.6. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.7.6.1. Após o credenciamento, será realizada consulta nos seguintes cadastros para verificação quanto ao disposto no item acima:



- 5.7.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 5.7.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 5.7.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).
- 5.7.6.1.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 5.7.6.1.5. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

5.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.10. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

**5.8. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo condutor do certame (pregoeiro/agente da contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições.

6.1.1. Conduzir a sessão pública.

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.



- 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados.
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame.
- 6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.1.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

7.1. A sessão pública será realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

### **7.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e, preferencialmente, rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa, assim justificado nos autos do processo em epígrafe:

7.2.1.1. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

**§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

ENVELOPE A

Concorrência Pública Presencial nº 001/2025



Processo nº 6.896/2024  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**  
ENVELOPE B  
Concorrência Pública Presencial nº 001/2025  
Processo nº 6896/2024  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**7.2.2.** A documentação contida nos envelopes deverá ser somente a exigida no edital, devendo estar ainda, preferencialmente, numerada e encadernada.

**7.2.2.1.** A disposição acima não acarretará na inabilitação da licitante.

**7.2.3.** É de inteira responsabilidade dos licitantes a entrega dos envelopes no local, data, horário e forma definidos por este edital.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação indicados abaixo dentro do envelope correspondente.

**8.1.1.** As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**8.2.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e



registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual.

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

**8.3.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

**8.3.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**8.3.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**8.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

**8.3.8.** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo disposto no Anexo VIII deste edital.

### **8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.



**8.4.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCE/SP.

**8.4.3.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**8.4.4.** Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do valor proposto neste edital, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

**8.4.4.1.** O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**8.4.5.** Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, devidamente assinadas por contabilista legalmente habilitado e por seus sócios e autenticado em cartório de notas ou conforme artigo 8º, inciso V, do Provimento 112/2006 da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou na Junta Comercial do Estado).

**8.4.5.1.** As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução nº 1.255/09 que aprovou a NBC ITG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

**8.4.5.2.** Os documentos referidos no subitem 6.5.5 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.4.5.3.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.



**8.4.5.4.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

**8.4.5.5.** Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$ , Endividamento Total (ET)  $\leq 0,70$ , Solvência Geral (SG)  $\geq 1,43$  e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}} \\ \text{ET} &= \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativo total}} = \underline{\hspace{2cm}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \underline{\hspace{2cm}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}} \end{aligned}$$

## **8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante,

**8.5.2.** Certidão de registro de pessoa física e quitação dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

**8.5.3.** Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da sessão.

**8.5.4.** Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**8.5.4.1.** Item(ns) de maior relevância técnica para comprovação através da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT):

<b>Item</b>	<b>Natureza dos Serviços / descrição</b>
<b>1.130</b>	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA



1.144 1.145 1.146	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA
1.158 1.160	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO (COMUM / SANDUÍCHE / PINTADA OU SIMILAR)
1.338 1.346	EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE

**8.5.5.** Ao menos um **atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional**, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na execução de serviço anterior relativo ao objeto, de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**8.5.5.1.** Item(ns) de maior relevância técnica para comprovação através do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo:

Item	Natureza dos Serviços / descrição	Unid.	Qtd.	50%
1.130	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2.400,00	1.200,00
1.144 1.145 1.146	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	146.000,00	73.000,00
1.158 1.160	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO (COMUM / SANDUÍCHE / PINTADA OU SIMILAR)	M2	13.000,00	6.500,00
1.338 1.346	EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE	M2	7.600,00	3.800,00

**Obs:** Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA, DE PINTURA INTUMESCENTE**, essa matéria já foi pacificada nos entendimentos anteriores do TCESP.

Vejamos:

Processo nº **17329/989/23**, onde deu seu parecer:

*“Quanto aos questionados itens “ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA” e “EXECUÇÃO DE PINTURA INTUMESCENTE” não vislumbro referido detalhamento excessivo, e entendo que assim como os itens “MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA” e*



*“TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO” apresentam conjuntamente relevância técnica e valor significativo em relação ao objeto licitado.*

*Contudo, entendemos que, embora, o item “TINTA LATEX” tenha apresentado valor significativo em relação ao valor total orçado (10,40%), este não guarda requerida relevância técnica. Portanto, reclamação parcialmente procedente”*

Assim sendo, na própria análise técnica do Tribunal de Contas, eles entendem que Pintura Látex e Intumescente são serviços distintos. E apenas a segunda possui Relevância Técnica.

E não é só, no processo **TC-017102.989.21-7** reafirmam o entendimento da relevância técnica do serviço pintura intumescente.

Sendo assim, **são serviços distintos**, portanto **não sendo aceito para comprovação**

**8.5.5.2.** A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**8.5.5.3.** O item de relevância deve, preferencialmente, estar destacado com caneta marca-texto, grifadas ou sublinhadas, para melhor localização no atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, de modo a facilitar a identificação quando realizada a análise técnica.

**8.5.5.4.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**8.5.5.4.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**8.5.5.4.2.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.



**8.5.6.** Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo disposto no Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deste edital.

**9.1.2.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme modelo disposto no Anexo VIII– Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 deste edital.

**9.1.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

**9.1.4.** Declaração de que, se o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

**9.1.5.** Declaração de que, se licitante organizado em sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa deste edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O condutor do certame, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**10.1.1.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio em sítio eletrônico oficial, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**10.1.2.** Compete aos interessados, acompanhar a divulgação de comunicados inerentes à licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ilhabela.

**10.2.** O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, exceto aqueles emitidos pela internet.

**10.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**10.3.2.** o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal

**10.3.3.** Os documentos poderão ser autenticados no Departamento de Licitações até o dia útil anterior à data definida para abertura da sessão pública, mediante apresentação da cópia simples e do original do documento para conferência.

**10.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.5.** Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

**10.5.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

**10.7.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

**10.8.** A critério do condutor do certame, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

**10.9.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das



informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**10.10.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**10.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1.** A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

**10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o condutor do certame encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

**10.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não classificadas na licitação, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a contratação ou expedição do pedido, sendo que após esse prazo, serão destruídos.

**10.15. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar

## **11. DA PROPOSTA**



11.1. O licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, preferencialmente, com folhas numeradas e encadernadas e na sequência discriminada deste edital.

11.2. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo disposto no Anexo III-Modelo de Proposta, Anexo I – Planilha Estimativa de Preços, e Anexo II – Cálculo de BDI.

11.2.1. Deverá constar expressamente na proposta, a marca e modelo, do produto ofertado, quando o caso.

11.2.2. O condutor do certame se reserva ao direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar originalmente da proposta.

11.3. Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R\$) com duas casas decimais.

11.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Caso o critério de julgamento seja GLOBAL, será obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s).

11.5. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento e cumpre ao atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

11.6. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

11.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

## **12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1. Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1. Que não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

12.1.2. Que contenham vícios insanáveis.

12.1.3. Com valores superiores ao máximo aceitável pela Administração.

12.1.4. Com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de



mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

**12.1.4.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% ( setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração de acordo com art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21..

**12.1.4.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das garantias exigíveis de acordo com art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.1.4.3.** O condutor do certame poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.1.5.** As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ou não forem demonstradas a adequação dos preços dos itens aos valores de mercado.

### **13. DOS CUSTOS E PREÇOS**

**13.1.1.** Nos preços unitários que farão parte da **PROPOSTA**, deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis, e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a fabricação ou entrega dos materiais licitados.

As LICITANTES que forem optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de tributos (ISS, PIS E COFINS), discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, por força da previsão contida no anexo V da Lei Complementar 123/2006.

### **14. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1. Lances.** Será iniciada a etapa de lances verbais com a participação de todas as licitantes habilitadas no certame.

**14.2.** O condutor do certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar, ocupará a primeira posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.2.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.



**14.1.** Os lances deverão ser formulados com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, do valor global estimado, art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2023:

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**14.2.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.3.** Após apresentação de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

**14.4.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O condutor do certame poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução dos preços.

**14.5.** Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do condutor do certame, caso o mesmo julgue necessário.

**14.5.2.** Em caso da desclassificação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**14.5.3.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**14.5.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

## **15. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**15.1.** Ao final da sessão, será oportunizado aos presentes para que realizem a manifestação motivada da intenção de recorrer, podendo os interessados que se



manifestarem apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo que começará a contar a partir do término do prazo para apresentação do recurso, sendo assegurada vista dos autos.

**15.2.** Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: [licitacoes@ilhabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ilhabela.sp.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**15.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura Municipal de Ilhabela, após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**15.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em preclusão, ou seja, a decadência do direito de recurso.

**15.3.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Não serão aceitas intenções de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

**15.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.5.1.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

**15.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**15.8.** Após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

**15.8.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

**15.8.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**15.8.1.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

**15.8.1.3.** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.9.** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**15.10.** Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

**16.1.** O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**16.1.1.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

**16.1.2.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** A vigência do instrumento de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme Art.º 84 Lei 14.133/2021.

## **17. GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do instrumento



contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

**17.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**17.1.2.** Seguro-garantia.

**17.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**17.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado o licitante vencedor deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor do instrumento contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá o licitante vencedor, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

**17.3.** A garantia de cumprimento do instrumento contratual, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência do instrumento contratual.

**17.4.** O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar ao licitante vencedor, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da Administração, designado para este fim, mediante Termo de Recebimento Provisório.

**18.2.** Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências pactuadas.

**18.3.** A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**18.4.** Caso a licitante não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Administração, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da licitante os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

**18.5.** Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, ou antes, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, o objeto será recebido definitivamente pela Administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**18.6.** O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**19.1.1.** A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

**19.1.2.** Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

**19.2.** Os serviços executados, deverão ser apresentados através de relatório de medição, conforme cronograma físico-financeiro a contar da data de início da execução dos serviços.

**19.2.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

**19.2.2.** A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

**19.2.2.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

**20.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**20.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**20.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**20.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**20.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**20.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

**20.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**20.1.10.** Fraudar a licitação.

**20.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**20.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**20.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**20.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**20.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**20.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Advertência.

**20.2.2.** Multa.

**20.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso,



limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

**20.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

**20.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

**20.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

**20.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

**20.2.2.5.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

**20.2.2.6.** Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

**20.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).



**20.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**20.6.1.2.** Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**20.6.2.** A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

**21.2.** A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**21.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**21.5.** Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

**21.6.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo condutor do certame, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**21.7.** O condutor do certame e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**21.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**21.9.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

**21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o



processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## **22. ANEXOS**

**22.1.** Faz parte integrante deste edital:

**22.1.1.** Anexo I – Planilha Estimativa de Preços

**22.1.2.** Anexo I – A – Termo de Referência

**22.1.3.** Anexo I – B – Estudo Técnico Preliminar

**22.1.4.** Anexo II – Cálculo de BDI

**22.1.5.** Anexo III – Modelo de Proposta

**22.1.6.** Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

**22.1.7.** Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP

**22.1.8.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento

**22.1.9.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**22.1.10.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021

**22.1.11.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa

**22.1.12.** Anexo X – Modelo do Instrumento de Compromisso/Ata de Registro de Preços

**22.1.13.** Anexo XI – Modelo do Instrumento de Compromisso/Contrato

**22.1.14.** Anexo XII – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 14 de janeiro de 2025.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal

## Anexo I – Planilha Estimativa de Preços

### Dados da Obra

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**Obs.:** Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

### PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
								<b>R\$ 51.587.179,44</b>
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 51.587.179,44</b>
01.001	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	97,00	R\$ 235,73	R\$ 310,62	R\$ 30.130,14
01.002	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	135,00	R\$ 428,60	R\$ 564,77	R\$ 76.243,95
01.003	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	160,00	R\$ 587,18	R\$ 773,73	R\$ 123.796,80
01.004	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	140,00	R\$ 315,02	R\$ 415,10	R\$ 58.114,00
01.005	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	3.900,00	R\$ 31,50	R\$ 41,51	R\$ 161.889,00
01.006	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	189,00	R\$ 85,72	R\$ 112,95	R\$ 21.347,55
01.007	CDHU	01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	120,00	R\$ 70,29	R\$ 92,62	R\$ 11.114,40
01.008	CDHU	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	300,00	R\$ 32,15	R\$ 42,36	R\$ 12.708,00
01.009	CDHU	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	36,00	R\$ 485,18	R\$ 639,32	R\$ 23.015,52
01.010	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	14.000,00	R\$ 3,21	R\$ 4,23	R\$ 59.220,00
01.011	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	5.000,00	R\$ 6,43	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
01.012	FDE	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV BASE	M2	5.600,00	R\$ 40,26	R\$ 53,05	R\$ 297.080,00
01.013	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	700,00	R\$ 3,21	R\$ 4,23	R\$ 2.961,00
01.014	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	3.250,00	R\$ 6,43	R\$ 8,47	R\$ 27.527,50
01.015	CDHU	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	2.400,00	R\$ 17,24	R\$ 22,72	R\$ 54.528,00
01.016	CDHU	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	520,00	R\$ 20,69	R\$ 27,26	R\$ 14.175,20
01.017	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	4.000,00	R\$ 16,86	R\$ 22,22	R\$ 88.880,00
01.018	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	4.000,00	R\$ 9,73	R\$ 12,82	R\$ 51.280,00
01.019	CDHU	03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	8.000,00	R\$ 13,73	R\$ 18,09	R\$ 144.720,00
01.020	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	15.000,00	R\$ 6,61	R\$ 8,71	R\$ 130.650,00
01.021	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	4,00	R\$ 20,87	R\$ 27,50	R\$ 110,00
01.022	CDHU	04.01.100	Retirada de cerca	M	540,00	R\$ 13,29	R\$ 17,51	R\$ 9.455,40
01.023	CDHU	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	6.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
01.024	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	800,00	R\$ 4,75	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
01.025	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	4.500,00	R\$ 26,14	R\$ 34,44	R\$ 154.980,00
01.026	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	3.000,00	R\$ 21,38	R\$ 28,17	R\$ 84.510,00
01.027	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	26.000,00	R\$ 2,27	R\$ 2,99	R\$ 77.740,00
01.028	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	8.000,00	R\$ 17,14	R\$ 22,59	R\$ 180.720,00
01.029	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.600,00	R\$ 8,57	R\$ 11,29	R\$ 18.064,00
01.030	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	700,00	R\$ 6,43	R\$ 8,47	R\$ 5.929,00
01.031	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	300,00	R\$ 10,72	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
01.032	CDHU	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	5,00	R\$ 27,86	R\$ 36,71	R\$ 183,55
01.033	CDHU	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	162,00	R\$ 19,29	R\$ 25,42	R\$ 4.118,04
01.034	CDHU	04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2	540,00	R\$ 28,51	R\$ 37,57	R\$ 20.287,80
01.035	CDHU	04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	49,00	R\$ 52,06	R\$ 68,60	R\$ 3.361,40
01.036	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	3.000,00	R\$ 13,31	R\$ 17,54	R\$ 52.620,00
01.037	CDHU	04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	3.000,00	R\$ 5,36	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
01.038	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	130,00	R\$ 23,77	R\$ 31,32	R\$ 4.071,60
01.039	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	270,00	R\$ 14,26	R\$ 18,79	R\$ 5.073,30
01.040	CDHU	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	162,00	R\$ 6,43	R\$ 8,47	R\$ 1.372,14
01.041	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	90,00	R\$ 33,26	R\$ 43,83	R\$ 3.944,70
01.042	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	21,00	R\$ 27,74	R\$ 36,55	R\$ 767,55
01.043	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	324,00	R\$ 11,40	R\$ 15,02	R\$ 4.866,48

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

*Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo*

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					VALOR GLOBAL			R\$ 51.587.179,44
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01.044	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	189,00	R\$ 27,86	R\$ 36,71	R\$ 6.938,19
01.045	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	4.400,00	R\$ 4,51	R\$ 5,94	R\$ 26.136,00
01.046	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	162,00	R\$ 13,05	R\$ 17,20	R\$ 2.786,40
01.047	CDHU	04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	41,00	R\$ 20,42	R\$ 26,91	R\$ 1.103,31
01.048	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	128,00	R\$ 46,86	R\$ 61,75	R\$ 7.904,00
01.049	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	200,00	R\$ 59,91	R\$ 78,94	R\$ 15.788,00
01.050	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	140,00	R\$ 8,12	R\$ 10,70	R\$ 1.498,00
01.051	CDHU	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	54,00	R\$ 23,74	R\$ 31,28	R\$ 1.689,12
01.052	CDHU	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	46,00	R\$ 47,52	R\$ 62,62	R\$ 2.880,52
01.053	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	500,00	R\$ 21,07	R\$ 27,76	R\$ 13.880,00
01.054	CDHU	04.18.060	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	2,00	R\$ 263,35	R\$ 347,02	R\$ 694,04
01.055	CDHU	04.18.340	Remoção de condutete	UN	162,00	R\$ 20,98	R\$ 27,65	R\$ 4.479,30
01.056	CDHU	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1.350,00	R\$ 6,32	R\$ 8,33	R\$ 11.245,50
01.057	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	1.800,00	R\$ 3,16	R\$ 4,16	R\$ 7.488,00
01.058	CDHU	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	1.728,00	R\$ 5,26	R\$ 6,93	R\$ 11.975,04
01.059	CDHU	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	12.000,00	R\$ 2,63	R\$ 3,47	R\$ 41.640,00
01.060	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	286,00	R\$ 13,17	R\$ 17,35	R\$ 4.962,10
01.061	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	800,00	R\$ 21,07	R\$ 27,76	R\$ 22.208,00
01.062	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	1.400,00	R\$ 4,29	R\$ 5,65	R\$ 7.910,00
01.063	CDHU	04.21.060	Remoção de perfilado	M	800,00	R\$ 21,07	R\$ 27,76	R\$ 22.208,00
01.064	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	2,00	R\$ 281,85	R\$ 371,39	R\$ 742,78
01.065	CDHU	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	22,00	R\$ 105,34	R\$ 138,81	R\$ 3.053,82
01.066	CDHU	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN	500,00	R\$ 18,53	R\$ 24,42	R\$ 12.210,00
01.067	CDHU	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	162,00	R\$ 26,34	R\$ 34,71	R\$ 5.623,02
01.068	CDHU	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	702,00	R\$ 13,17	R\$ 17,35	R\$ 12.179,70
01.069	CDHU	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	162,00	R\$ 52,67	R\$ 69,40	R\$ 11.242,80
01.070	CDHU	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M	1.188,00	R\$ 26,34	R\$ 34,71	R\$ 41.235,48
01.071	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	1.512,00	R\$ 4,93	R\$ 6,50	R\$ 9.828,00
01.072	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	M	270,00	R\$ 3,21	R\$ 4,23	R\$ 1.142,10
01.073	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	2.600,00	R\$ 8,57	R\$ 11,29	R\$ 29.354,00
01.074	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	119,00	R\$ 8,57	R\$ 11,29	R\$ 1.343,51
01.075	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	702,00	R\$ 12,86	R\$ 16,95	R\$ 11.898,90
01.076	CDHU	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	38,00	R\$ 143,71	R\$ 189,37	R\$ 7.196,06
01.077	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1.080,00	R\$ 122,16	R\$ 160,97	R\$ 173.847,60
01.078	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XK M	64.000,00	R\$ 2,91	R\$ 3,83	R\$ 245.120,00
01.079	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	3.200,00	R\$ 18,30	R\$ 24,11	R\$ 77.152,00
01.080	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.700,00	R\$ 39,53	R\$ 52,09	R\$ 88.553,00
01.081	CDHU	05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	14,00	R\$ 773,48	R\$ 1.019,21	R\$ 14.268,94
01.082	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	216,00	R\$ 64,29	R\$ 84,71	R\$ 18.297,36
01.083	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	300,00	R\$ 66,19	R\$ 87,22	R\$ 26.166,00
01.084	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNM ES	33,00	R\$ 1.151,16	R\$ 1.516,88	R\$ 50.057,04
01.085	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	600,00	R\$ 112,71	R\$ 148,52	R\$ 89.112,00
01.086	CDHU	02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	2.000,00	R\$ 18,10	R\$ 23,85	R\$ 47.700,00
01.087	CDHU	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	450,00	R\$ 145,21	R\$ 191,34	R\$ 86.103,00

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**Obs.:** Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					VALOR GLOBAL		R\$	51.587.179,44
01.088	CDHU	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	700,00	R\$ 101,22	R\$ 133,38	R\$ 93.366,00
01.089	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	3.600,00	R\$ 13,04	R\$ 17,18	R\$ 61.848,00
01.090	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXM ES	3.600,00	R\$ 29,15	R\$ 38,41	R\$ 138.276,00
01.091	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	18,00	R\$ 947,16	R\$ 1.248,07	R\$ 22.465,26
01.092	CDHU	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	486,00	R\$ 54,36	R\$ 71,63	R\$ 34.812,18
01.093	CDHU	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	486,00	R\$ 9,51	R\$ 12,53	R\$ 6.089,58
01.094	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	324,00	R\$ 257,97	R\$ 339,93	R\$ 110.137,32
01.095	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	324,00	R\$ 8,71	R\$ 11,48	R\$ 3.719,52
01.096	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	278,00	R\$ 202,85	R\$ 267,30	R\$ 74.309,40
01.097	CDHU	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	20,00	R\$ 245,49	R\$ 323,48	R\$ 6.469,60
01.098	FDE	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	11.624,00	R\$ 15,93	R\$ 20,99	R\$ 243.987,76
01.099	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	6.110,00	R\$ 10,08	R\$ 13,28	R\$ 81.140,80
01.100	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	30,00	R\$ 535,68	R\$ 705,87	R\$ 21.176,10
01.101	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	25,00	R\$ 581,16	R\$ 765,79	R\$ 19.144,75
01.102	CDHU	11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	25,00	R\$ 634,37	R\$ 835,91	R\$ 20.897,75
01.103	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	97,00	R\$ 532,37	R\$ 701,50	R\$ 68.045,50
01.104	CDHU	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	54,00	R\$ 562,57	R\$ 741,30	R\$ 40.030,20
01.105	CDHU	11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	M3	25,00	R\$ 3.726,59	R\$ 4.910,53	R\$ 122.763,25
01.106	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	27,00	R\$ 430,87	R\$ 567,76	R\$ 15.329,52
01.107	CDHU	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2	70,00	R\$ 534,91	R\$ 704,85	R\$ 49.339,50
01.108	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	150,00	R\$ 129,05	R\$ 170,05	R\$ 25.507,50
01.109	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	4.000,00	R\$ 16,39	R\$ 21,60	R\$ 86.400,00
01.110	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	162,00	R\$ 267,87	R\$ 352,97	R\$ 57.181,14
01.111	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	351,00	R\$ 211,23	R\$ 278,34	R\$ 97.697,34
01.112	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	6.000,00	R\$ 1,66	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
01.113	CDHU	11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	5,00	R\$ 1.108,10	R\$ 1.460,14	R\$ 7.300,70
01.114	CDHU	11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	6,00	R\$ 1.331,17	R\$ 1.754,08	R\$ 10.524,48
01.115	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1.080,00	R\$ 11,77	R\$ 15,51	R\$ 16.750,80
01.116	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	20,00	R\$ 11.309,81	R\$ 14.902,94	R\$ 298.058,80
01.117	CDHU	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	600,00	R\$ 336,02	R\$ 442,77	R\$ 265.662,00
01.118	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	400,00	R\$ 127,88	R\$ 168,51	R\$ 67.404,00
01.119	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	162,00	R\$ 201,47	R\$ 265,48	R\$ 43.007,76
01.120	CDHU	13.01.340	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 25 (20 + 5), com capa de concreto de 25 MPa	M2	270,00	R\$ 265,14	R\$ 349,37	R\$ 94.329,90
01.121	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	40,00	R\$ 981,30	R\$ 1.293,06	R\$ 51.722,40
01.122	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	176,00	R\$ 235,02	R\$ 309,69	R\$ 54.505,44
01.123	CDHU	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	61,00	R\$ 459,86	R\$ 605,96	R\$ 36.963,56
01.124	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	49,00	R\$ 73,63	R\$ 97,02	R\$ 4.753,98
01.125	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	1.600,00	R\$ 85,33	R\$ 112,44	R\$ 179.904,00
01.126	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	32,00	R\$ 99,41	R\$ 130,99	R\$ 4.191,68
01.127	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	52,00	R\$ 78,16	R\$ 102,99	R\$ 5.355,48
01.128	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	41,00	R\$ 111,99	R\$ 147,57	R\$ 6.050,37
01.129	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	500,00	R\$ 128,58	R\$ 169,43	R\$ 84.715,00
01.130	DER	24.11.04	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2.400,00	R\$ 704,23	R\$ 927,96	R\$ 2.227.104,00
01.131	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	30,00	R\$ 1.851,16	R\$ 2.439,27	R\$ 73.178,10
01.132	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	16,00	R\$ 214,62	R\$ 282,80	R\$ 4.524,80
01.133	CDHU	14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M2	1,00	R\$ 1.166,91	R\$ 1.537,64	R\$ 1.537,64
01.134	CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	22,00	R\$ 1.149,76	R\$ 1.515,04	R\$ 33.330,88
01.135	CDHU	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	17,00	R\$ 809,43	R\$ 1.066,59	R\$ 18.132,03
01.136	CDHU	14.30.080	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	M2	4,00	R\$ 1.204,94	R\$ 1.587,75	R\$ 6.351,00
01.137	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	111,00	R\$ 223,81	R\$ 294,91	R\$ 32.735,01
01.138	CDHU	14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	6,00	R\$ 1.445,69	R\$ 1.904,99	R\$ 11.429,94

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

*Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo*

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					VALOR GLOBAL		R\$	51.587.179,44
01.139	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	25,00	R\$ 378,94	R\$ 499,33	R\$ 12.483,25
01.140	CDHU	14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M2	79,00	R\$ 265,25	R\$ 349,52	R\$ 27.612,08
01.141	CDHU	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	90,00	R\$ 239,77	R\$ 315,94	R\$ 28.434,60
01.142	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	600,00	R\$ 181,47	R\$ 239,12	R\$ 143.472,00
01.143	CDHU	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	300,00	R\$ 128,62	R\$ 169,48	R\$ 50.844,00
01.144	FDE	07.02.004.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	140.000,00	R\$ 32,00	R\$ 42,17	R\$ 5.903.800,00
01.145	CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	4.000,00	R\$ 26,91	R\$ 35,46	R\$ 141.840,00
01.146	CDHU	15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	2.000,00	R\$ 28,19	R\$ 37,15	R\$ 74.300,00
01.147	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	22,00	R\$ 5.722,32	R\$ 7.540,30	R\$ 165.886,60
01.148	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	200,00	R\$ 95,60	R\$ 125,97	R\$ 25.194,00
01.149	CDHU	16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	500,00	R\$ 152,97	R\$ 201,57	R\$ 100.785,00
01.150	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	800,00	R\$ 16,18	R\$ 21,32	R\$ 17.056,00
01.151	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	400,00	R\$ 32,58	R\$ 42,93	R\$ 17.172,00
01.152	CDHU	16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	400,00	R\$ 40,06	R\$ 52,79	R\$ 21.116,00
01.153	CDHU	16.03.040	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M2	75,00	R\$ 180,04	R\$ 237,24	R\$ 17.793,00
01.154	CDHU	16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	81,00	R\$ 175,75	R\$ 231,59	R\$ 18.758,79
01.155	CDHU	16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	49,00	R\$ 78,84	R\$ 103,89	R\$ 5.090,61
01.156	CDHU	16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3 mm	M2	47,00	R\$ 112,08	R\$ 147,69	R\$ 6.941,43
01.157	CDHU	16.10.100	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3 mm	M	43,00	R\$ 118,34	R\$ 155,94	R\$ 6.705,42
01.158	CDHU	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	3.000,00	R\$ 168,70	R\$ 222,30	R\$ 666.900,00
01.159	CDHU	16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M	500,00	R\$ 90,62	R\$ 119,41	R\$ 59.705,00
01.160	CDHU	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	M2	10.000,00	R\$ 281,88	R\$ 371,43	R\$ 3.714.300,00
01.161	CDHU	16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	M2	30,00	R\$ 139,79	R\$ 184,20	R\$ 5.526,00
01.162	CDHU	16.16.400	Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49	M	22,00	R\$ 179,39	R\$ 236,38	R\$ 5.200,36
01.163	CDHU	16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	22,00	R\$ 71,03	R\$ 93,60	R\$ 2.059,20
01.164	CDHU	16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	20,00	R\$ 762,79	R\$ 1.005,13	R\$ 20.102,60
01.165	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	180,00	R\$ 246,77	R\$ 325,17	R\$ 58.530,60
01.166	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	3.000,00	R\$ 154,68	R\$ 203,82	R\$ 611.460,00
01.167	CDHU	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	400,00	R\$ 21,51	R\$ 28,34	R\$ 11.336,00
01.168	CDHU	16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2	600,00	R\$ 51,72	R\$ 68,15	R\$ 40.890,00
01.169	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	500,00	R\$ 22,23	R\$ 29,29	R\$ 14.645,00
01.170	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	22,00	R\$ 802,77	R\$ 1.057,81	R\$ 23.271,82
01.171	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	22,00	R\$ 760,08	R\$ 1.001,56	R\$ 22.034,32
01.172	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	2.160,00	R\$ 34,83	R\$ 45,90	R\$ 99.144,00
01.173	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	8,00	R\$ 1.481,32	R\$ 1.951,94	R\$ 15.615,52
01.174	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	2.000,00	R\$ 6,49	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
01.175	CDHU	17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	250,00	R\$ 12,22	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
01.176	CDHU	17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	300,00	R\$ 11,91	R\$ 15,69	R\$ 4.707,00
01.177	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	864,00	R\$ 23,57	R\$ 31,06	R\$ 26.835,84
01.178	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	810,00	R\$ 28,79	R\$ 37,94	R\$ 30.731,40
01.179	CDHU	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	864,00	R\$ 54,81	R\$ 72,22	R\$ 62.398,08
01.180	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1.620,00	R\$ 13,82	R\$ 18,21	R\$ 29.500,20
01.181	CDHU	17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	1.800,00	R\$ 20,65	R\$ 27,21	R\$ 48.978,00
01.182	CDHU	17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	3.000,00	R\$ 22,59	R\$ 29,77	R\$ 89.310,00
01.183	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	30,00	R\$ 926,23	R\$ 1.220,49	R\$ 36.614,70
01.184	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	270,00	R\$ 999,40	R\$ 1.316,91	R\$ 355.565,70
01.185	FDE	13.02.034.	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	200,00	R\$ 239,63	R\$ 315,76	R\$ 63.152,00

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

*Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo*

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					VALOR GLOBAL		R\$	51.587.179,44
01.186	FDE	16.02.066.	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM	M2	500,00	R\$ 124,69	R\$ 164,30	R\$ 82.150,00
01.187	CDHU	17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	12,00	R\$ 90,42	R\$ 119,15	R\$ 1.429,80
01.188	CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	140,00	R\$ 52,16	R\$ 68,73	R\$ 9.622,20
01.189	CDHU	17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	16,00	R\$ 121,29	R\$ 159,82	R\$ 2.557,12
01.190	CDHU	17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	120,00	R\$ 257,80	R\$ 339,70	R\$ 40.764,00
01.191	CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	375,00	R\$ 46,62	R\$ 61,43	R\$ 23.036,25
01.192	CDHU	17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	14,00	R\$ 51,49	R\$ 67,85	R\$ 949,90
01.193	CDHU	17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	M	50,00	R\$ 47,19	R\$ 62,18	R\$ 3.109,00
01.194	CDHU	17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	M	19,00	R\$ 47,52	R\$ 62,62	R\$ 1.189,78
01.195	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	900,00	R\$ 35,87	R\$ 47,27	R\$ 42.543,00
01.196	CDHU	17.40.180	Resina acrílica para degrau de granilite	M	33,00	R\$ 18,85	R\$ 24,84	R\$ 819,72
01.197	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1.800,00	R\$ 146,80	R\$ 193,44	R\$ 348.192,00
01.198	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	200,00	R\$ 23,20	R\$ 30,57	R\$ 6.114,00
01.199	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1.800,00	R\$ 13,57	R\$ 17,88	R\$ 32.184,00
01.200	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	200,00	R\$ 1,49	R\$ 1,96	R\$ 392,00
01.201	CDHU	18.07.160	Placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, espessura mínima de 13 mm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M2	3.000,00	R\$ 254,17	R\$ 334,92	R\$ 1.004.760,00
01.202	CDHU	18.07.170	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, altura de 10cm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M	1.000,00	R\$ 53,91	R\$ 71,04	R\$ 71.040,00
01.203	CDHU	18.07.200	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	1.495,00	R\$ 42,80	R\$ 56,40	R\$ 84.318,00
01.204	CDHU	18.07.300	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M	250,00	R\$ 4,28	R\$ 5,64	R\$ 1.410,00
01.205	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	3.400,00	R\$ 212,03	R\$ 279,39	R\$ 949.926,00
01.206	CDHU	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	259,00	R\$ 41,84	R\$ 55,13	R\$ 14.278,67
01.207	CDHU	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	186,00	R\$ 193,55	R\$ 255,04	R\$ 47.437,44
01.208	CDHU	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	240,00	R\$ 38,89	R\$ 51,25	R\$ 12.300,00
01.209	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	540,00	R\$ 97,64	R\$ 128,66	R\$ 69.476,40
01.210	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	648,00	R\$ 90,21	R\$ 118,87	R\$ 77.027,76
01.211	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	34,00	R\$ 208,13	R\$ 274,25	R\$ 9.324,50
01.212	CDHU	18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	33,00	R\$ 377,36	R\$ 497,25	R\$ 16.409,25
01.213	CDHU	18.12.140	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	132,00	R\$ 387,90	R\$ 511,14	R\$ 67.470,48

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**Obs.:** Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					VALOR GLOBAL			R\$ 51.587.179,44
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01.214	CDHU	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	96,00	R\$ 153,08	R\$ 201,71	R\$ 19.364,16
01.215	CDHU	18.13.202	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm	M2	96,00	R\$ 57,99	R\$ 76,41	R\$ 7.335,36
01.216	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	46,00	R\$ 457,25	R\$ 602,52	R\$ 27.715,92
01.217	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	55,00	R\$ 166,94	R\$ 219,98	R\$ 12.098,90
01.218	CDHU	19.01.122	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M	8,00	R\$ 418,30	R\$ 551,19	R\$ 4.409,52
01.219	CDHU	19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	10,00	R\$ 85,97	R\$ 113,28	R\$ 1.132,80
01.220	CDHU	19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	10,00	R\$ 954,76	R\$ 1.258,09	R\$ 12.580,90
01.221	CDHU	19.02.220	Degrau e espelho em mármore branco, espessura de 2 cm	M	8,00	R\$ 485,91	R\$ 640,28	R\$ 5.122,24
01.222	CDHU	19.02.250	Rodapé em mármore branco, espessura de 2 cm e altura de 7 cm	M	8,00	R\$ 66,66	R\$ 87,84	R\$ 702,72
01.223	CDHU	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	16,00	R\$ 103,03	R\$ 135,76	R\$ 2.172,16
01.224	CDHU	19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	10,00	R\$ 288,79	R\$ 380,54	R\$ 3.805,40
01.225	CDHU	19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	32,00	R\$ 289,55	R\$ 381,54	R\$ 12.209,28
01.226	CDHU	19.03.270	Rodapé em pedra ardósia, altura de 7 cm	M	13,00	R\$ 42,13	R\$ 55,51	R\$ 721,63
01.227	CDHU	19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	5,00	R\$ 67,35	R\$ 88,75	R\$ 443,75
01.228	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	36,00	R\$ 737,00	R\$ 971,14	R\$ 34.961,04
01.229	CDHU	20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	286,00	R\$ 51,44	R\$ 67,78	R\$ 19.385,08
01.230	CDHU	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	280,00	R\$ 145,68	R\$ 191,96	R\$ 53.748,80
01.231	CDHU	21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	M2	34,00	R\$ 122,67	R\$ 161,64	R\$ 5.495,76
01.232	FDE	04.01.013.	REVESTIMENTO COM TIJOLO DE BARRO A VISTA E=1/2 TIJOLO/DISP ALTERNADA	M2	400,00	R\$ 217,98	R\$ 287,23	R\$ 114.892,00
01.233	CDHU	21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	6,00	R\$ 545,03	R\$ 718,19	R\$ 4.309,14
01.234	CDHU	21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	13,00	R\$ 420,70	R\$ 554,36	R\$ 7.206,68
01.235	CDHU	21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	7,00	R\$ 1.100,04	R\$ 1.449,52	R\$ 10.146,64
01.236	CDHU	21.05.100	Piso elevado de concreto em placas de 600 x 600 mm, antiderrapante, sem acabamento	M2	26,00	R\$ 445,33	R\$ 586,81	R\$ 15.257,06
01.237	CDHU	21.07.010	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	M2	17,00	R\$ 788,21	R\$ 1.038,62	R\$ 17.656,54
01.238	CDHU	21.10.051	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	16,00	R\$ 68,76	R\$ 90,61	R\$ 1.449,76
01.239	CDHU	21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	16,00	R\$ 46,13	R\$ 60,79	R\$ 972,64
01.240	CDHU	21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	19,00	R\$ 55,89	R\$ 73,65	R\$ 1.399,35
01.241	CDHU	21.20.050	Recolocação de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	19,00	R\$ 72,48	R\$ 95,51	R\$ 1.814,69
01.242	CDHU	21.20.060	Furação de piso elevado telescópico em chapa de aço	UN	8,00	R\$ 54,05	R\$ 71,22	R\$ 569,76
01.243	CDHU	21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	13,00	R\$ 28,89	R\$ 38,07	R\$ 494,91
01.244	CDHU	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	324,00	R\$ 136,00	R\$ 179,21	R\$ 58.064,04
01.245	CDHU	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	162,00	R\$ 40,48	R\$ 53,34	R\$ 8.641,08
01.246	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	4.000,00	R\$ 101,92	R\$ 134,30	R\$ 537.200,00
01.247	CDHU	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	96,00	R\$ 96,47	R\$ 127,12	R\$ 12.203,52
01.248	CDHU	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	72,00	R\$ 114,29	R\$ 150,60	R\$ 10.843,20
01.249	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	650,00	R\$ 90,27	R\$ 118,95	R\$ 77.317,50
01.250	CDHU	22.03.122	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	46,00	R\$ 317,75	R\$ 418,70	R\$ 19.260,20
01.251	CDHU	22.03.140	Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	M2	32,00	R\$ 210,57	R\$ 277,47	R\$ 8.879,04
01.252	CDHU	22.04.020	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	30,00	R\$ 846,24	R\$ 1.115,09	R\$ 33.452,70
01.253	CDHU	22.06.130	Brise em placa cimentícia, montado em perfil e chapa metálica	M2	45,00	R\$ 390,59	R\$ 514,68	R\$ 23.160,60

Dados da Obra

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**BDI** Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

31,77% DESONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					VALOR GLOBAL			R\$ 51.587.179,44
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01.254	CDHU	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	600,00	R\$ 843,59	R\$ 1.111,60	R\$ 666.960,00
01.255	CDHU	22.06.350	Brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada	M2	18,00	R\$ 1.063,02	R\$ 1.400,74	R\$ 25.213,32
01.256	CDHU	22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	540,00	R\$ 15,11	R\$ 19,91	R\$ 10.751,40
01.257	CDHU	23.01.050	Caixilho em madeira maxim-ar	M2	26,00	R\$ 992,07	R\$ 1.307,25	R\$ 33.988,50
01.258	CDHU	23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr	M2	20,00	R\$ 880,55	R\$ 1.160,30	R\$ 23.206,00
01.259	CDHU	23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	UN	9,00	R\$ 1.400,74	R\$ 1.845,76	R\$ 16.611,84
01.260	CDHU	23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	11,00	R\$ 2.252,27	R\$ 2.967,82	R\$ 32.646,02
01.261	CDHU	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 2.338,59	R\$ 3.081,56	R\$ 6.163,12
01.262	CDHU	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 2.494,53	R\$ 3.287,04	R\$ 13.148,16
01.263	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	54,00	R\$ 626,02	R\$ 824,91	R\$ 44.545,14
01.264	CDHU	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	26,00	R\$ 810,57	R\$ 1.068,09	R\$ 27.770,34
01.265	CDHU	23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 1.563,87	R\$ 2.060,71	R\$ 8.242,84
01.266	CDHU	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	70,00	R\$ 611,57	R\$ 805,87	R\$ 56.410,90
01.267	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	324,00	R\$ 55,60	R\$ 73,26	R\$ 23.736,24
01.268	CDHU	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	60,00	R\$ 295,74	R\$ 389,70	R\$ 23.382,00
01.269	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	70,00	R\$ 302,02	R\$ 397,97	R\$ 27.857,90
01.270	CDHU	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	6,00	R\$ 471,57	R\$ 621,39	R\$ 3.728,34
01.271	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	6,00	R\$ 1.416,74	R\$ 1.866,84	R\$ 11.201,04
01.272	CDHU	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	7,00	R\$ 880,13	R\$ 1.159,75	R\$ 8.118,25
01.273	CDHU	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	6,00	R\$ 1.024,01	R\$ 1.349,34	R\$ 8.096,04
01.274	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	16,00	R\$ 943,71	R\$ 1.243,53	R\$ 19.896,48
01.275	CDHU	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	3,00	R\$ 981,73	R\$ 1.293,63	R\$ 3.880,89
01.276	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,00	R\$ 978,64	R\$ 1.289,55	R\$ 3.868,65
01.277	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,00	R\$ 983,40	R\$ 1.295,83	R\$ 5.183,32
01.278	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	9,00	R\$ 1.113,80	R\$ 1.467,65	R\$ 13.208,85
01.279	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	76,00	R\$ 898,09	R\$ 1.183,41	R\$ 89.939,16
01.280	CDHU	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	54,00	R\$ 552,40	R\$ 727,90	R\$ 39.306,60
01.281	CDHU	24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	79,00	R\$ 694,33	R\$ 914,92	R\$ 72.278,68
01.282	CDHU	24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1"	M2	60,00	R\$ 111,92	R\$ 147,48	R\$ 8.848,80
01.283	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	150,00	R\$ 880,78	R\$ 1.160,60	R\$ 174.090,00
01.284	CDHU	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	6,00	R\$ 1.484,48	R\$ 1.956,10	R\$ 11.736,60
01.285	CDHU	25.01.371	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	11,00	R\$ 1.309,34	R\$ 1.725,32	R\$ 18.978,52
01.286	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	7,00	R\$ 751,82	R\$ 990,67	R\$ 6.934,69
01.287	CDHU	25.01.460	Gradil em alumínio natural, sob medida	M2	98,00	R\$ 693,31	R\$ 913,57	R\$ 89.529,86
01.288	CDHU	25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	M2	6,00	R\$ 1.091,67	R\$ 1.438,49	R\$ 8.630,94
01.289	CDHU	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	M2	12,00	R\$ 1.186,03	R\$ 1.562,83	R\$ 18.753,96
01.290	CDHU	25.01.520	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar, sob medida - bronze/preto	M2	9,00	R\$ 1.190,61	R\$ 1.568,87	R\$ 14.119,83
01.291	CDHU	25.01.530	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	8,00	R\$ 1.163,67	R\$ 1.533,37	R\$ 12.266,96
01.292	CDHU	25.02.230	Porta em alumínio anodizado de abrir, sob medida - bronze/preto	M2	10,00	R\$ 1.046,90	R\$ 1.379,50	R\$ 13.795,00
01.293	CDHU	25.02.240	Porta em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	M2	8,00	R\$ 997,86	R\$ 1.314,88	R\$ 10.519,04
01.294	CDHU	25.02.250	Porta em alumínio anodizado de abrir, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	8,00	R\$ 960,75	R\$ 1.265,98	R\$ 10.127,84
01.295	CDHU	25.02.260	Portinhola em alumínio anodizado de correr, tipo veneziana, sob medida - bronze/preto	M2	6,00	R\$ 1.317,02	R\$ 1.735,44	R\$ 10.412,64
01.296	CDHU	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	11,00	R\$ 1.474,01	R\$ 1.942,30	R\$ 21.365,30
01.297	CDHU	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	26,00	R\$ 254,11	R\$ 334,84	R\$ 8.705,84
01.298	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	6,00	R\$ 262,69	R\$ 346,15	R\$ 2.076,90
01.299	CDHU	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	8,00	R\$ 466,80	R\$ 615,10	R\$ 4.920,80

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**BDI** Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
								R\$ 51.587.179,44
01.300	CDHU	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	4,00	R\$ 416,12	R\$ 548,32	R\$ 2.193,28
01.301	CDHU	26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	7,00	R\$ 1.052,88	R\$ 1.387,38	R\$ 9.711,66
01.302	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,00	R\$ 586,66	R\$ 773,04	R\$ 773,04
01.303	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	11,00	R\$ 70,74	R\$ 93,21	R\$ 1.025,31
01.304	CDHU	27.04.031	Caixilho de correr em PVC com vidro e persiana	M2	4,00	R\$ 2.660,80	R\$ 3.506,14	R\$ 14.024,56
01.305	CDHU	27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	3,00	R\$ 327,40	R\$ 431,41	R\$ 1.294,23
01.306	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	54,00	R\$ 512,01	R\$ 674,68	R\$ 36.432,72
01.307	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	54,00	R\$ 401,55	R\$ 529,12	R\$ 28.572,48
01.308	CDHU	28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	49,00	R\$ 271,70	R\$ 358,02	R\$ 17.542,98
01.309	CDHU	28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	20,00	R\$ 536,06	R\$ 706,37	R\$ 14.127,40
01.310	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	42,00	R\$ 319,82	R\$ 421,43	R\$ 17.700,06
01.311	CDHU	28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	1,00	R\$ 1.125,83	R\$ 1.483,51	R\$ 1.483,51
01.312	CDHU	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	65,00	R\$ 110,38	R\$ 145,45	R\$ 9.454,25
01.313	CDHU	29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4" (6,35 mm)	M	32,00	R\$ 23,81	R\$ 31,37	R\$ 1.003,84
01.314	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	43,00	R\$ 191,63	R\$ 252,51	R\$ 10.857,93
01.315	CDHU	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	28,00	R\$ 350,69	R\$ 462,10	R\$ 12.938,80
01.316	CDHU	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	54,00	R\$ 194,89	R\$ 256,81	R\$ 13.867,74
01.317	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	14,00	R\$ 440,02	R\$ 579,81	R\$ 8.117,34
01.318	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	12,00	R\$ 1.761,66	R\$ 2.321,34	R\$ 27.856,08
01.319	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	12,00	R\$ 1.206,01	R\$ 1.589,16	R\$ 19.069,92
01.320	CDHU	32.07.230	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-piso	M	27,00	R\$ 226,23	R\$ 298,10	R\$ 8.048,70
01.321	CDHU	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	150,00	R\$ 85,95	R\$ 113,26	R\$ 16.989,00
01.322	CDHU	32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	500,00	R\$ 157,88	R\$ 208,04	R\$ 104.020,00
01.323	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	280,00	R\$ 103,91	R\$ 136,92	R\$ 38.337,60
01.324	CDHU	32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	600,00	R\$ 95,51	R\$ 125,85	R\$ 75.510,00
01.325	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	32,00	R\$ 845,33	R\$ 1.113,89	R\$ 35.644,48
01.326	CDHU	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	21,00	R\$ 17,89	R\$ 23,57	R\$ 494,97
01.327	CDHU	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	2.600,00	R\$ 45,01	R\$ 59,31	R\$ 154.206,00
01.328	CDHU	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	1.000,00	R\$ 41,50	R\$ 54,68	R\$ 54.680,00
01.329	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	600,00	R\$ 53,37	R\$ 70,33	R\$ 42.198,00
01.330	FDE	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	40.000,00	R\$ 31,96	R\$ 42,11	R\$ 1.684.400,00
01.331	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	2.012,00	R\$ 17,92	R\$ 23,61	R\$ 47.503,32
01.332	CDHU	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	600,00	R\$ 53,24	R\$ 70,15	R\$ 42.090,00
01.333	CDHU	33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	1.620,00	R\$ 6,06	R\$ 7,99	R\$ 12.943,80
01.334	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	2.800,00	R\$ 30,12	R\$ 39,69	R\$ 111.132,00
01.335	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	6.000,00	R\$ 26,97	R\$ 35,54	R\$ 213.240,00
01.336	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	14.000,00	R\$ 48,96	R\$ 64,51	R\$ 903.140,00
01.337	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	100.000,00	R\$ 4,67	R\$ 6,15	R\$ 615.000,00
01.338	CDHU	33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	4.600,00	R\$ 932,67	R\$ 1.228,98	R\$ 5.653.308,00
01.339	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	5.265,00	R\$ 4,40	R\$ 5,80	R\$ 30.537,00

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
								R\$ 51.587.179,44
01.340	FDE	15.02.025.	TINTA LATEX STANDARD	M2	100.000,00	R\$ 43,42	R\$ 57,21	R\$ 5.721.000,00
01.341	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.000,00	R\$ 34,41	R\$ 45,34	R\$ 45.340,00
01.342	FDE	15.01.035.	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	5.200,00	R\$ 20,26	R\$ 26,70	R\$ 138.840,00
01.343	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	5.000,00	R\$ 34,09	R\$ 44,92	R\$ 224.600,00
01.344	CDHU	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	720,00	R\$ 127,71	R\$ 168,28	R\$ 121.161,60
01.345	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	1.050,00	R\$ 47,81	R\$ 63,00	R\$ 66.150,00
01.346	CDHU	33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	3.000,00	R\$ 501,14	R\$ 660,35	R\$ 1.981.050,00
01.347	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	600,00	R\$ 49,36	R\$ 65,04	R\$ 39.024,00
01.348	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	38,00	R\$ 228,84	R\$ 301,54	R\$ 11.458,52
01.349	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	135,00	R\$ 23,05	R\$ 30,37	R\$ 4.099,95
01.350	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	500,00	R\$ 523,09	R\$ 689,28	R\$ 344.640,00
01.351	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	1.495,00	R\$ 240,22	R\$ 316,54	R\$ 473.227,30
01.352	CDHU	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	11,00	R\$ 1.527,84	R\$ 2.013,23	R\$ 22.145,53
01.353	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	16,00	R\$ 559,96	R\$ 737,86	R\$ 11.805,76
01.354	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	11,00	R\$ 771,78	R\$ 1.016,97	R\$ 11.186,67
01.355	CDHU	34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1,00	R\$ 1.464,79	R\$ 1.930,15	R\$ 1.930,15
01.356	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	8,00	R\$ 2.256,30	R\$ 2.973,13	R\$ 23.785,04
01.357	CDHU	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	734,00	R\$ 185,79	R\$ 244,82	R\$ 179.697,88
01.358	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,00	R\$ 217,30	R\$ 286,34	R\$ 1.145,36
01.359	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	30,00	R\$ 619,98	R\$ 816,95	R\$ 24.508,50
01.360	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	22,00	R\$ 902,99	R\$ 1.189,87	R\$ 26.177,14
01.361	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	18,00	R\$ 1.009,42	R\$ 1.330,11	R\$ 23.941,98
01.362	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 647,23	R\$ 852,85	R\$ 1.705,70
01.363	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 865,46	R\$ 1.140,42	R\$ 2.280,84
01.364	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 1.744,64	R\$ 2.298,91	R\$ 2.298,91
01.365	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	140,00	R\$ 127,68	R\$ 168,24	R\$ 23.553,60
01.366	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	108,00	R\$ 34,15	R\$ 45,00	R\$ 4.860,00
01.367	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	108,00	R\$ 43,31	R\$ 57,07	R\$ 6.163,56
01.368	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	108,00	R\$ 138,68	R\$ 182,74	R\$ 19.735,92
01.369	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	54,00	R\$ 157,61	R\$ 207,68	R\$ 11.214,72
01.370	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	54,00	R\$ 160,92	R\$ 212,04	R\$ 11.450,16
01.371	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	54,00	R\$ 211,02	R\$ 278,06	R\$ 15.015,24
01.372	CDHU	37.13.690	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	12,00	R\$ 497,57	R\$ 655,65	R\$ 7.867,80
01.373	CDHU	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	UN	12,00	R\$ 689,10	R\$ 908,03	R\$ 10.896,36
01.374	CDHU	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	UN	6,00	R\$ 3.594,50	R\$ 4.736,47	R\$ 28.418,82
01.375	CDHU	37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 500 A até 630 A	UN	4,00	R\$ 6.186,20	R\$ 8.151,56	R\$ 32.606,24
01.376	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	12,00	R\$ 256,21	R\$ 337,61	R\$ 4.051,32
01.377	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	12,00	R\$ 338,77	R\$ 446,40	R\$ 5.356,80
01.378	CDHU	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	12,00	R\$ 2.015,95	R\$ 2.656,42	R\$ 31.877,04
01.379	CDHU	37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	12,00	R\$ 244,14	R\$ 321,70	R\$ 3.860,40
01.380	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I <sub>max</sub> de surto 50 até 80 kA	UN	1,00	R\$ 149,67	R\$ 197,22	R\$ 197,22

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					VALOR GLOBAL		R\$	51.587.179,44
01.381	CDHU	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	2,00	R\$ 701,63	R\$ 924,54	R\$ 1.849,08
01.382	CDHU	37.25.210	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600 V, de 150 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	10,00	R\$ 761,24	R\$ 1.003,09	R\$ 10.030,90
01.383	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	540,00	R\$ 33,06	R\$ 43,56	R\$ 23.522,40
01.384	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	270,00	R\$ 56,67	R\$ 74,67	R\$ 20.160,90
01.385	CDHU	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	324,00	R\$ 55,83	R\$ 73,57	R\$ 23.836,68
01.386	CDHU	38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	540,00	R\$ 101,50	R\$ 133,75	R\$ 72.225,00
01.387	CDHU	38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4" com acessórios	M	216,00	R\$ 272,23	R\$ 358,72	R\$ 77.483,52
01.388	CDHU	38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	M	1.080,00	R\$ 17,10	R\$ 22,53	R\$ 24.332,40
01.389	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	1.080,00	R\$ 10,59	R\$ 13,95	R\$ 15.066,00
01.390	CDHU	38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	270,00	R\$ 24,79	R\$ 32,67	R\$ 8.820,90
01.391	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	1.900,00	R\$ 19,93	R\$ 26,26	R\$ 49.894,00
01.392	CDHU	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	85,00	R\$ 77,52	R\$ 102,15	R\$ 8.682,75
01.393	CDHU	38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	68,00	R\$ 148,06	R\$ 195,10	R\$ 13.266,80
01.394	CDHU	38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	6,00	R\$ 275,46	R\$ 362,97	R\$ 2.177,82
01.395	CDHU	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	151,00	R\$ 68,11	R\$ 89,75	R\$ 13.552,25
01.396	CDHU	38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	M	35,00	R\$ 163,58	R\$ 215,55	R\$ 7.544,25
01.397	CDHU	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	105,00	R\$ 20,51	R\$ 27,03	R\$ 2.838,15
01.398	CDHU	38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	UN	28,00	R\$ 28,50	R\$ 37,55	R\$ 1.051,40
01.399	CDHU	38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	UN	5,00	R\$ 40,30	R\$ 53,10	R\$ 265,50
01.400	CDHU	38.23.230	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	13,00	R\$ 34,80	R\$ 45,86	R\$ 596,18
01.401	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.700,00	R\$ 3,66	R\$ 4,82	R\$ 13.014,00
01.402	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	32.400,00	R\$ 4,53	R\$ 5,97	R\$ 193.428,00
01.403	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	8.100,00	R\$ 7,02	R\$ 9,25	R\$ 74.925,00
01.404	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	5.400,00	R\$ 9,40	R\$ 12,39	R\$ 66.906,00
01.405	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	4.320,00	R\$ 13,81	R\$ 18,20	R\$ 78.624,00
01.406	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	324,00	R\$ 41,44	R\$ 54,61	R\$ 17.693,64
01.407	CDHU	39.04.180	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 185 mm²	M	360,00	R\$ 240,68	R\$ 317,14	R\$ 114.170,40
01.408	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	810,00	R\$ 105,88	R\$ 139,52	R\$ 113.011,20
01.409	CDHU	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	360,00	R\$ 131,09	R\$ 172,74	R\$ 62.186,40
01.410	CDHU	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	162,00	R\$ 213,20	R\$ 280,93	R\$ 45.510,66
01.411	CDHU	39.11.040	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	700,00	R\$ 19,23	R\$ 25,34	R\$ 17.738,00
01.412	CDHU	39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	M	810,00	R\$ 23,91	R\$ 31,51	R\$ 25.523,10
01.413	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	810,00	R\$ 26,54	R\$ 34,97	R\$ 28.325,70
01.414	CDHU	39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	R\$ 216,33	R\$ 285,06	R\$ 57.012,00
01.415	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	54,00	R\$ 43,18	R\$ 56,90	R\$ 3.072,60
01.416	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	54,00	R\$ 71,99	R\$ 94,86	R\$ 5.122,44
01.417	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	432,00	R\$ 27,53	R\$ 36,28	R\$ 15.672,96
01.418	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	54,00	R\$ 33,18	R\$ 43,72	R\$ 2.360,88
01.419	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	162,00	R\$ 38,34	R\$ 50,52	R\$ 8.184,24
01.420	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	81,00	R\$ 35,69	R\$ 47,03	R\$ 3.809,43
01.421	CDHU	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	81,00	R\$ 37,14	R\$ 48,94	R\$ 3.964,14
01.422	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	432,00	R\$ 27,93	R\$ 36,80	R\$ 15.897,60
01.423	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	324,00	R\$ 34,66	R\$ 45,67	R\$ 14.797,08
01.424	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	108,00	R\$ 52,45	R\$ 69,11	R\$ 7.463,88
01.425	CDHU	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	3,00	R\$ 51,92	R\$ 68,41	R\$ 205,23
01.426	CDHU	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	54,00	R\$ 40,00	R\$ 52,71	R\$ 2.846,34
01.427	CDHU	40.06.100	Condutete metálico de 1 1/2"	CJ	70,00	R\$ 81,28	R\$ 107,10	R\$ 7.497,00
01.428	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	540,00	R\$ 16,19	R\$ 21,33	R\$ 11.518,20
01.429	SIURB-E	09-080-004.	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	14,00	R\$ 1.481,56	R\$ 1.952,25	R\$ 27.331,50

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

*Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo*

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					VALOR GLOBAL		R\$	51.587.179,44
01.430	SIURB-E	09-011-014.	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	14,00	R\$ 152,56	R\$ 201,03	R\$ 2.814,42
01.431	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	14,00	R\$ 200,75	R\$ 264,53	R\$ 3.703,42
01.432	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R\$ 178,13	R\$ 234,72	R\$ 3.286,08
01.433	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 484,95	R\$ 639,02	R\$ 4.473,14
01.434	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 585,84	R\$ 771,96	R\$ 6.175,68
01.435	FDE	09.02.061.	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	20,00	R\$ 7.857,54	R\$ 10.353,88	R\$ 207.077,60
01.436	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	800,00	R\$ 26,45	R\$ 34,85	R\$ 27.880,00
01.437	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	400,00	R\$ 66,57	R\$ 87,72	R\$ 35.088,00
01.438	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	475,00	R\$ 27,55	R\$ 36,30	R\$ 17.242,50
01.439	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	66,00	R\$ 120,68	R\$ 159,02	R\$ 10.495,32
01.440	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	24,00	R\$ 1.656,15	R\$ 2.182,31	R\$ 52.375,44
01.441	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	24,00	R\$ 582,47	R\$ 767,52	R\$ 18.420,48
01.442	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	34,00	R\$ 813,25	R\$ 1.071,62	R\$ 36.435,08
01.443	CDHU	41.12.090	Projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	UN	3,00	R\$ 397,25	R\$ 523,46	R\$ 1.570,38
01.444	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	66,00	R\$ 249,96	R\$ 329,37	R\$ 21.738,42
01.445	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	54,00	R\$ 234,77	R\$ 309,36	R\$ 16.705,44
01.446	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	66,00	R\$ 141,79	R\$ 186,84	R\$ 12.331,44
01.447	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	216,00	R\$ 168,58	R\$ 222,14	R\$ 47.982,24
01.448	CDHU	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	UN	100,00	R\$ 106,19	R\$ 139,93	R\$ 13.993,00
01.449	CDHU	41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	200,00	R\$ 163,60	R\$ 215,58	R\$ 43.116,00
01.450	CDHU	41.14.780	Luminária quadrada de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas tubulares de 14 W/16 W/18 W	UN	200,00	R\$ 307,00	R\$ 404,53	R\$ 80.906,00
01.451	CDHU	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	540,00	R\$ 21,51	R\$ 28,34	R\$ 15.303,60
01.452	CDHU	41.20.120	Recolocação de reator	UN	162,00	R\$ 21,07	R\$ 27,76	R\$ 4.497,12
01.453	CDHU	41.20.130	Recolocação de lâmpada	UN	1.080,00	R\$ 4,29	R\$ 5,65	R\$ 6.102,00
01.454	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	304,00	R\$ 325,17	R\$ 428,48	R\$ 130.257,92
01.455	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	50,00	R\$ 293,56	R\$ 386,82	R\$ 19.341,00
01.456	CDHU	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	200,00	R\$ 273,06	R\$ 359,81	R\$ 71.962,00
01.457	CDHU	42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	8,00	R\$ 84,83	R\$ 111,78	R\$ 894,24
01.458	CDHU	42.01.060	Luva de redução galvanizada de 2' x 3/4'	UN	44,00	R\$ 82,66	R\$ 108,92	R\$ 4.792,48
01.459	CDHU	42.01.080	Niple duplo galvanizado de 2'	UN	44,00	R\$ 62,39	R\$ 82,21	R\$ 3.617,24
01.460	CDHU	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	34,00	R\$ 17,22	R\$ 22,69	R\$ 771,46
01.461	CDHU	42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	54,00	R\$ 18,65	R\$ 24,58	R\$ 1.327,32
01.462	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	90,00	R\$ 279,04	R\$ 367,69	R\$ 33.092,10
01.463	CDHU	42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	M	324,00	R\$ 40,05	R\$ 52,77	R\$ 17.097,48
01.464	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	81,00	R\$ 29,78	R\$ 39,24	R\$ 3.178,44

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**BDI** Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
							R\$ 51.587.179,44	
01.465	CDHU	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4' x 3/16', inclusive acessórios de fixação	M	136,00	R\$ 200,82	R\$ 264,62	R\$ 35.988,32
01.466	CDHU	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4'	UN	10,00	R\$ 1.161,49	R\$ 1.530,50	R\$ 15.305,00
01.467	CDHU	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	32,00	R\$ 533,90	R\$ 703,52	R\$ 22.512,64
01.468	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	2,00	R\$ 484,29	R\$ 638,15	R\$ 1.276,30
01.469	CDHU	43.06.010	Cigarra de embutir 50/60HZ até 127V, com placa	UN	2,00	R\$ 64,72	R\$ 85,28	R\$ 170,56
01.470	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	44,00	R\$ 294,90	R\$ 388,59	R\$ 17.097,96
01.471	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	20,00	R\$ 171,09	R\$ 225,45	R\$ 4.509,00
01.472	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	27,00	R\$ 469,31	R\$ 618,41	R\$ 16.697,07
01.473	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	8,00	R\$ 579,91	R\$ 764,15	R\$ 6.113,20
01.474	CDHU	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	16,00	R\$ 818,74	R\$ 1.078,85	R\$ 17.261,60
01.475	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	27,00	R\$ 817,87	R\$ 1.077,71	R\$ 29.098,17
01.476	CDHU	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	16,00	R\$ 126,87	R\$ 167,18	R\$ 2.674,88
01.477	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	40,00	R\$ 940,03	R\$ 1.238,68	R\$ 49.547,20
01.478	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	20,00	R\$ 1.632,27	R\$ 2.150,84	R\$ 43.016,80
01.479	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	4,00	R\$ 1.358,80	R\$ 1.790,49	R\$ 7.161,96
01.480	CDHU	44.03.210	Ducha cromada simples	UN	7,00	R\$ 89,21	R\$ 117,55	R\$ 822,85
01.481	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	20,00	R\$ 346,86	R\$ 457,06	R\$ 9.141,20
01.482	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	20,00	R\$ 697,47	R\$ 919,06	R\$ 18.381,20
01.483	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	44,00	R\$ 59,69	R\$ 78,65	R\$ 3.460,60
01.484	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	44,00	R\$ 72,25	R\$ 95,20	R\$ 4.188,80
01.485	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	90,00	R\$ 151,96	R\$ 200,24	R\$ 18.021,60
01.486	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	38,00	R\$ 207,23	R\$ 273,07	R\$ 10.376,66
01.487	CDHU	44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	29,00	R\$ 985,78	R\$ 1.298,96	R\$ 37.669,84
01.488	CDHU	44.03.700	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 15cm	UN	27,00	R\$ 22,49	R\$ 29,64	R\$ 800,28
01.489	CDHU	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	9,00	R\$ 1.660,07	R\$ 2.187,47	R\$ 19.687,23
01.490	CDHU	44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	4,00	R\$ 859,98	R\$ 1.133,20	R\$ 4.532,80
01.491	CDHU	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	6,00	R\$ 1.364,11	R\$ 1.797,49	R\$ 10.784,94
01.492	CDHU	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	8,00	R\$ 419,07	R\$ 552,21	R\$ 4.417,68
01.493	CDHU	44.06.470	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm	UN	8,00	R\$ 1.214,94	R\$ 1.600,93	R\$ 12.807,44
01.494	CDHU	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	UN	5,00	R\$ 1.630,43	R\$ 2.148,42	R\$ 10.742,10
01.495	CDHU	44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	152,00	R\$ 26,39	R\$ 34,77	R\$ 5.285,04
01.496	CDHU	44.20.040	Recolocação de sifões	UN	54,00	R\$ 26,39	R\$ 34,77	R\$ 1.877,58
01.497	CDHU	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	42,00	R\$ 75,13	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
01.498	CDHU	44.20.080	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor	UN	54,00	R\$ 131,68	R\$ 173,51	R\$ 9.369,54
01.499	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	108,00	R\$ 35,18	R\$ 46,36	R\$ 5.006,88
01.500	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	240,00	R\$ 12,65	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
01.501	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	90,00	R\$ 132,95	R\$ 175,19	R\$ 15.767,10
01.502	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	135,00	R\$ 61,86	R\$ 81,51	R\$ 11.003,85
01.503	CDHU	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	54,00	R\$ 52,89	R\$ 69,69	R\$ 3.763,26
01.504	CDHU	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	66,00	R\$ 118,67	R\$ 156,37	R\$ 10.320,42
01.505	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	76,00	R\$ 168,70	R\$ 222,30	R\$ 16.894,80
01.506	CDHU	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	27,00	R\$ 30,94	R\$ 40,77	R\$ 1.100,79
01.507	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	108,00	R\$ 46,12	R\$ 60,77	R\$ 6.563,16
01.508	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	5,00	R\$ 1.457,26	R\$ 1.920,23	R\$ 9.601,15
01.509	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	1.200,00	R\$ 32,05	R\$ 42,23	R\$ 50.676,00
01.510	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	1.000,00	R\$ 32,21	R\$ 42,44	R\$ 42.440,00
01.511	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	600,00	R\$ 51,45	R\$ 67,80	R\$ 40.680,00

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

**Obs.:** Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	CONTRATADO - ORIGINAL			
					VALOR GLOBAL			R\$ 51.587.179,44
					Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01.512	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	108,00	R\$ 51,74	R\$ 68,18	R\$ 7.363,44
01.513	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	135,00	R\$ 84,27	R\$ 111,04	R\$ 14.990,40
01.514	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	378,00	R\$ 108,62	R\$ 143,13	R\$ 54.103,14
01.515	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	135,00	R\$ 161,77	R\$ 213,16	R\$ 28.776,60
01.516	CDHU	46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	M	162,00	R\$ 43,64	R\$ 57,50	R\$ 9.315,00
01.517	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	6,00	R\$ 256,57	R\$ 338,08	R\$ 2.028,48
01.518	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	10,00	R\$ 68,41	R\$ 90,14	R\$ 901,40
01.519	CDHU	46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	8,00	R\$ 160,62	R\$ 211,65	R\$ 1.693,20
01.520	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	M	700,00	R\$ 12,25	R\$ 16,14	R\$ 11.298,00
01.521	CDHU	47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	9,00	R\$ 62,88	R\$ 82,86	R\$ 745,74
01.522	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	13,00	R\$ 88,90	R\$ 117,14	R\$ 1.522,82
01.523	CDHU	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	18,00	R\$ 108,23	R\$ 142,61	R\$ 2.566,98
01.524	CDHU	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	UN	6,00	R\$ 60,60	R\$ 79,85	R\$ 479,10
01.525	CDHU	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	3,00	R\$ 93,26	R\$ 122,89	R\$ 368,67
01.526	CDHU	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	4,00	R\$ 116,00	R\$ 152,85	R\$ 611,40
01.527	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	16,00	R\$ 100,02	R\$ 131,80	R\$ 2.108,80
01.528	CDHU	47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	4,00	R\$ 113,73	R\$ 149,86	R\$ 599,44
01.529	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	14,00	R\$ 111,70	R\$ 147,19	R\$ 2.060,66
01.530	CDHU	47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	4,00	R\$ 102,93	R\$ 135,63	R\$ 542,52
01.531	CDHU	47.02.210	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em latão cromado com canopla, DN= 1/2'	UN	3,00	R\$ 106,56	R\$ 140,41	R\$ 421,23
01.532	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	17,00	R\$ 408,74	R\$ 538,60	R\$ 9.156,20
01.533	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	5,00	R\$ 537,21	R\$ 707,88	R\$ 3.539,40
01.534	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	8,00	R\$ 569,23	R\$ 750,07	R\$ 6.000,56
01.535	CDHU	47.09.010	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	3,00	R\$ 375,62	R\$ 494,95	R\$ 1.484,85
01.536	CDHU	47.09.030	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2'	UN	1,00	R\$ 898,84	R\$ 1.184,40	R\$ 1.184,40
01.537	CDHU	47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4')	UN	6,00	R\$ 35,21	R\$ 46,40	R\$ 278,40
01.538	CDHU	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	R\$ 1.091,99	R\$ 1.438,92	R\$ 5.755,68
01.539	CDHU	48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	2,00	R\$ 2.999,99	R\$ 3.953,09	R\$ 7.906,18
01.540	CDHU	48.02.310	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros	UN	2,00	R\$ 14.976,83	R\$ 19.734,97	R\$ 39.469,94
01.541	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	3,00	R\$ 938,69	R\$ 1.236,91	R\$ 3.710,73
01.542	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	4,00	R\$ 608,25	R\$ 801,49	R\$ 3.205,96
01.543	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	11,00	R\$ 105,05	R\$ 138,42	R\$ 1.522,62
01.544	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	66,00	R\$ 98,93	R\$ 130,36	R\$ 8.603,76
01.545	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	66,00	R\$ 112,54	R\$ 148,29	R\$ 9.787,14
01.546	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	9,00	R\$ 408,96	R\$ 538,89	R\$ 4.850,01
01.547	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	34,00	R\$ 85,32	R\$ 112,43	R\$ 3.822,62
01.548	CDHU	49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	11,00	R\$ 199,71	R\$ 263,16	R\$ 2.894,76

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**Base** SINAPI - 11/2024, CDHU 195 - 08/2024, SIURB EDIF - 07/2024, DER/SP - 07/2024, FDE - 10/2024, TODOS DESONERADOS

*Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo*

**BDI** 31,77% DESONERADO

**PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	CONTRATADO - ORIGINAL		
						Valor Global	R\$	51.587.179,44
						Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
01.549	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	12,00	R\$ 1.012,98	R\$ 1.334,80	R\$ 16.017,60
01.550	CDHU	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	8,00	R\$ 1.325,02	R\$ 1.745,98	R\$ 13.967,84
01.551	CDHU	49.14.071	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	UN	4,00	R\$ 1.151,51	R\$ 1.517,34	R\$ 6.069,36
01.552	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00	R\$ 81,05	R\$ 106,80	R\$ 213,60
01.553	CDHU	50.01.330	Abriço de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00	R\$ 2.719,98	R\$ 3.584,12	R\$ 7.168,24
01.554	CDHU	50.05.160	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	UN	34,00	R\$ 326,38	R\$ 430,07	R\$ 14.622,38
01.555	CDHU	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	11,00	R\$ 829,71	R\$ 1.093,31	R\$ 12.026,41
01.556	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	180,00	R\$ 269,39	R\$ 354,98	R\$ 63.896,40
01.557	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	700,00	R\$ 25,25	R\$ 33,27	R\$ 23.289,00
01.558	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	700,00	R\$ 119,43	R\$ 157,37	R\$ 110.159,00
01.559	CDHU	54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	140,00	R\$ 132,01	R\$ 173,95	R\$ 24.353,00
01.560	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	8,00	R\$ 124,83	R\$ 164,49	R\$ 1.315,92
01.561	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	40,00	R\$ 56,73	R\$ 74,75	R\$ 2.990,00
01.562	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	9,00	R\$ 875,97	R\$ 1.154,27	R\$ 10.388,43
01.563	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	24.000,00	R\$ 15,00	R\$ 19,77	R\$ 474.480,00
01.564	FDE	07.80.035.	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	6.500,00	R\$ 10,25	R\$ 13,51	R\$ 87.815,00
01.565	FDE	08.82.055.	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	1.600,00	R\$ 4,61	R\$ 6,07	R\$ 9.712,00
01.566	FDE	16.11.014.	LIMPEZA DE VIDROS	M2	300,00	R\$ 19,23	R\$ 25,34	R\$ 7.602,00
01.567	FDE	16.80.092.	LIMPEZA DE CAIXILHOS METALICOS	M2	300,00	R\$ 38,46	R\$ 50,68	R\$ 15.204,00
01.568	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	10.000,00	R\$ 8,99	R\$ 11,85	R\$ 118.500,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 51.587.179,44**

Ilhabela, 17 de dezembro de 2024

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CREA/SP 5060458741

## Anexo I – A – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

#### i. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Registro de Preços viabiliza contratações futuras, que são marcadas pela imprevisibilidade quanto ao momento em que ocorrerá a contratação ou quanto à quantidade que será necessária.

**Não serão contratados serviços contínuos. Serão somente sob demanda, sem obrigação de quantidade mínima.**

Os serviços comuns de engenharia são aqueles que envolvem atividades básicas e de baixa complexidade técnica, geralmente relacionadas à execução, manutenção ou reparo de obras civis e instalações. Esses serviços são caracterizados por não exigirem projetos ou soluções técnicas complexas, sendo executados por profissionais técnicos qualificados e utilizando métodos e técnicas padronizadas.

Os serviços abrangem manutenção corretiva nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes interna e externamente; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

Todos os profissionais deverão portar uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados em comum acordo entre a ADMINISTRAÇÃO e a **DETENTORA**

## ii. LOCAL DOS SERVIÇOS

Diversos prédios da administração, em todo o território municipal. Alguns endereços constam no Relatório de Inspeção Predial, no ETP.

## iii. NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

### Normas Aplicáveis

- NR 8 - Edificações
- NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- NR 17 - Ergonomia
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NR 23 - Proteção contra incêndio
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho
- NR 26 - Sinalização de segurança

## iv. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as **NORMAS TÉCNICAS** em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

## v. DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes do início dos serviços.

**vi. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

Como base de dados para levantamento dos serviços e preços foram utilizados os referenciais SINAPI, CDHU, SIURB, FDE e DER portanto serão seguidos os critérios de medição e detalhes executivos dos mesmos.

**vii. ITENS DE RELEVÂNCIA:**

Independentemente do número elevado de serviços na planilha orçamentária, por tratar-se de um Registro de Preços, prezando pela celeridade do certame, foram selecionados apenas os itens mais relevantes, que compreendem a maior demanda da municipalidade, conforme tabela e justificativas:

Item	Natureza dos Serviços Descrição	UNID.	QTD.	INDICE 50 %
01.130	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2.400,00	1.200,00
01.144 01.145 01.146	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	146.000,00	73.000,00
01.158 01.160	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO (COMUM / SANDUÍCHE / PINTADA OU SIMILAR)	M2	13.000,00	6.500,00
01.338 01.346	EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA INTUMESCENTE	M2	7.600,00	3.800,00

Exigências de qualificação com maior representatividade técnica e financeira nos futuros serviços. Em consonância ao Acórdão N° 983/2008 – TCU e Portaria 108/2008 DNIT.

**Justificativas de escolha:**

1 – Como já adotado em diversos locais do município os serviços de alvenaria de pedra argamassada incorporou-se a arquitetura local, tornando-se um padrão em diversos locais, como por exemplo execução de muretas, balizadores, revestimentos (acabamento) de alvenarias, e além da parte técnica, é economicamente viável por exigir um elevado número de mão de obra para sua execução.

2 – Quanto a estrutura metálica sabe-se que assim como apontado no item 4, os problemas com infiltrações acabam por oxidar terças e tesouras em coberturas metálicas, necessitando de reparos previstos

na planilha ou substituição dos mesmos. Por tratar-se de área litorânea o processo de oxidação é um problema frequente, visto que diversas unidades escolares e recreativas possuem estruturas metálicas é de suma importância que as mesmas sejam adequadamente mantidas a fim de resguardar os usuários destes espaços.

3 – O serviço de cobertura em telhas metálicas é essencial visto que grande parte das patologias nas edificações são oriundas de problemas de infiltração provenientes de telhados em mal estado, seja por ausência de manutenção ou ação dos ventos que em determinados períodos do ano acarretam alguns percalços.

4 – O serviço de pintura intumescente se dá em necessidade de proteção de estrutura metálicas e forros, novos ou aqueles em edificações com vida útil mais avançada, visto que a tinta intumescente retarda os danos causados pelo fogo, garantindo que sejam tomadas ações necessárias sem o risco de comprometer a estrutura ou lesar seus usuários, e além do que é uma tinta inofensiva aos seres humanos, não ocasionando nenhum risco em caso de inalação. E em determinados espaços para que seja possível obter o AVCB é necessária sua utilização.

## **viii. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

### **Informações Preliminares**

Para a execução de todos os serviços constantes neste memorial descritivo, deverão ser observadas as normas e especificações constantes nas Orientações dos Serviços das referências adotada por esta licitação, ou seja: FDE, SINAPI, SIURB, CDHU e DER.

No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;

Este memorial descritivo e seus respectivos orçamentos, serão partes integrantes das Ordens de Serviços.

### **1. (item P.O.E) – TRATAMENTO TRABALHOS EM CONCRETO**

1.1) Para o corte de concreto deverá ser feito o apicoamento em concreto deteriorado logo após será feito a remoção do material extraído. A limpeza do substrato deverá ser realizada através do apicoamento manual. Essa técnica é recomendada para obter uma superfície rugosa para criar condições ótimas de aderência para futuros preparos. As seguintes recomendações devem ser seguidas para a execução desse serviço: deverá ser realizado o apicoamento de modo que apenas o revestimento seja removido.

Deverá ser demolido todo concreto deteriorado preservando a armadura. Logo após será feito o tratamento de armadura, consiste na aplicação de demãos de pintura anticorrosiva, geralmente à base de zinco, em um segmento comprometido da armação, a ser executada logo após o término das operações de limpeza, remoção da película oxidada da barra, estando o ambiente circunvizinho já limpo de eventuais desagregações, materiais de soltos em geral e de resíduos orgânicos.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas nas especificações técnicas de recuperação das estruturas de concreto armado.

Para a execução da fibra de carbono a superfície deverá estar sólida, sem partículas soltas, com resistência à compressão de no mínimo 18 Mpa, limpa e livre de impregnações, tais como óleos, graxas, nata de cimento, ferrugens, etc. Em se tratando de substratos cimentícios poderá haver umidade de até 4%. Superfícies lisas de concreto devem ser lixadas, de forma a se obter uma superfície porosa (Padrão CSP 2-3). Películas de cura química, pinturas existentes e endurecedores de superfície deverão ser removidas mecanicamente.

Cantos externos devem ser arredondados com raio mínimo de 10mm. Caso a estrutura a ser reforçada necessitar de reparos, os mesmos devem ser tratados previamente com argamassas ou grautes.

Primeiramente, com rolo de lã, deve-se aplicar uma camada de aproximadamente 0,25kg/m<sup>2</sup>. Saturante. Adicionar o componente B ao componente A e misturar com equipamento mecânico, de baixa rotação (600rpm) e hélice de mistura por aproximadamente 3 minutos ou manualmente por 5 minutos. Depois de misturar, aplicar no substrato de maneira uniforme. Se necessário fracionar, respeitar a proporção de mistura de 2: 1 (duas partes A para uma parte B). Após alguns minutos proceder com a colagem da manta sobre o material ainda em estado plástico. A fibra deverá ser pressionada firmemente ao substrato por meio de rolo com ranhuras metálicas apropriado, rolando no sentido longitudinal das fibras até a perfeita aderência. Após aproximadamente 40 minutos, deve-se aplicar uma nova camada de Saturante, de mesmo consumo que a anterior para proteção das fibras. Opcionalmente, após acura, pode ser aplicada uma pintura base epóxi ou poliuretano na cor desejada. Após 24h da instalação do sistema, verifique o serviço realizado com golpes suaves, usando um martelo pequeno. Recomenda-se efetuar testes de aderência, o resultado esperado deve ser superior a 1,4 Mpa

## **2. (item P.O.E) – APOIO AOS TRABALHADORES CONFORME NR-18 e NR-24**

2.1) Deverá ser feita a locação de banheiro químico, modelo standard, a cada 1 vez por semana deverá ser feita a retirada de efluentes e descartado em locais autorizados conforma as exigências da CETESB.

Toda fachada deverá ser revestida por tela, de modo a impedir a projeção de queda de materiais. O entelamento deve ser feito desde a primeira plataforma de trabalho até 2 m (dois metros) acima da última.

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em folhas de madeira, fixadas com pontaletes a cada 1,10 m, de acordo com as normas vigentes na localidade.

Altura do tapume será de 2,20 m, acabado, em caso do terreno inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do terreno na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2,20 m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do terreno. O tapume deverá ter afastamento de 5 cm do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade.

Para a proteção de piso deverá ser feita a aplicação do tecido de aniagem e gesso.

Para a proteção de equipamento mecânicos ou informática deverá ser aplicado proteção em madeira e lona plástica.

Deverá ser feita a montagem e desmontagem do andaime torre metálica com altura até 10 m seguindo a NR 18.

### **3. (item P.O.E) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

3.1) As placas relativas ao objeto a ser executado devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela SPUOH, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução dos serviços em locais indicados pela fiscalização. As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço carbono tratada previamente com antioxidante. Concluído o serviço, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas

### **4. (item P.O.E) – DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO**

4.1). Os serviços de demolição e remoções, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Deverão ser executados de forma manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas adequada.

### **5. (item P.O.E) – RETIRADA DE FECHAMENTO E ELEMENTO DIVISOR**

5.1) Deverá ser feita a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore.

Deverá ser feita a retirada da cerca inclusive a remoção dos mourões.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

**6. (item P.O.E) - RETIRADA DE ELEMENTOS DE ESTRUTURA (CONCRETO, FERRO, ALUMINIO E MADEIRA)**

6.1) É proibido o lançamento em queda livre dos elementos de madeira.

É proibido o trabalho em telhados durante os períodos de chuva ou vento fortes.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

As peças da estrutura do telhado deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado

**7. (item P.O.E) - TELHAMENTO**

7.1) Devem ser retiradas, inicialmente, as telhas existentes na cobertura. As mesmas devem ser dispostas em caminhão para descarte correto conforme acordo de cronograma a ser realizado entre as partes. O mesmo procedimento deve ser realizado para a retirada da trama existente e da estrutura em geral, após desligamento da rede elétrica. A contratada será responsável por qualquer dano causado na edificação, oriundo da retirada da cobertura.

**8. (item P.O.E) – RETIRADA DE REVESTIMENTOS EM PEDRAS E BLOCOS MACICOS**

8.1) Os revestimentos deverão ser retirados cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado do local do serviço como entulho.

**9. (item P.O.E) – RETIRADA DE REVESTIMENTOS EM MADEIRA**

9.1) Deverá ser feita retirada de todo soalho de madeira cuidadosamente inclusive vigamento.

**10. (item P.O.E) – RETIRADA DE REVESTIMENTOS SINTÉTICOS E METÁLICOS**

10.1) Deverá ser feita a desmontagem e retirada do piso, inclusive a estrutura de sustentação.

**11. (item P.O.E) – RETIRADA DE FORRO, BRISE E FACHADA**

11.1) Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado.

**12. (item P.O.E) – RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTO DE MADEIRA**

12.1) As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização para ser reutilizada a critério.

**13. (item P.O.E) – RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS METÁLICO**

13.1) As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.

A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização para ser reutilizada a critério. Inicialmente a contratada deverá realizar a retirada da tela existente do alambrado e sistema de fixação. A tela retirada deverá ser depositada em local indicado pela fiscalização.

**14. (item P.O.E) – RETIRADA DE FERRAGENS E ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS**

14.1) Deverá ser feita a retirada das fechaduras cuidadosamente para não danificar as esquadrias.

**15. (item P.O.E) – RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTRO**

15.1) Deverá ser desligado o registro de água. Em seguida, dê descarga para remover toda a água da bacia e da caixa acoplada. Desconecte as duas extremidades do tubo de fornecimento de água e do registro. Se caso houver caixa acoplada, use uma chave catraca ou uma chave grifo para lavatório para remover as porcas dos parafusos de fixação que prendem a caixa acoplada ao vaso. Retire a capa que protege os parafusos no chão, caso ela exista. Use uma chave ajustável para remover as porcas dos parafusos. Existe um anel de vedação sob o vaso sanitário que veda o fundo da peça na junção com o tubo de ligação, retire a bacia e coloque-a ao lado. Usando uma espátula, raspe a vedação antiga do chão do banheiro e da parte inferior do vaso sanitário. Coloque um pano dentro do tubo de esgoto para evitar que o mau cheiro invada o banheiro. Ponha um balde de cabeça para baixo sobre os panos.

**16. (item P.O.E) – RETIRADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

16.1) Deverá ser desinstalados e retirados as instalações elétrica em seguindo todos os cuidados previsto nas normas.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

**17. item P.O.E) – RETIRADA EM INSTALACAO HIDRAULICA**

17.2) Deverá ser retirada as calhas, rufos, condutores e as tubulações de hidráulicas em geral seguindo todos os cuidados previsto nas normas.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

**18. (item P.O.E) – PEÇAS PRÉ MOLDADAS E SARJETA**

18.1) Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para colocação das peças, e executar cavação nos locais a receberem as guias, rebaixos e sarjetas. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita e/ou colocação das peças pré-moldadas e formas.

Em GA-01:

- Posicionar as peças em seus locais definitivos;
- Compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento.

Em GA-02 e 03:

- Executar lastro de brita conforme solicitações;
- Posicionar as guias em seus locais definitivos;
- Em locais adjacentes às faixas de pedestres e vagas acessíveis, executar rebaixamento de guia de acordo com necessidade. A execução dependerá de aprovação junto aos órgãos competentes;
- Compactar o solo adjacente às guias e rebaixos e executar formas em cedrinho para os elementos moldados “in loco”. As sarjetas devem ter inclinação mínima de 5% e declividade longitudinal de 0,5%;
- Executar lançamento do concreto nas formas, vibrando-o com vibrador mecânico e observando instruções nas fichas de referência;

- Após a cura do concreto, desformar os elementos moldados “in loco” e completar pavimentação de acabamento. Deverá ser feito a retirada manual do piso intertravado, nos casos de materiais aproveitáveis, estes serão retirados e colocado em locais adequados.

#### **19. (item P.O.E) – TRANSPORTE DE MATERIAL SOLTO**

19.1) Deverá ser feito o transporte manual horizontal e/ou vertical de todo material solto.

#### **20. (item P.O.E) – TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL**

20.1) a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente

(CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, no local do serviço, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **21. (item P.O.E) - TRANSPORTE MECANIZADO DE MATERIAL SOLTO**

21.1) Deverá ser feito o transporte e carregamento do entulho. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

## **22. (item P.O.E) – TAXAS DE RECOLHIMENTO**

22.1) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental)..

Conversão de acordo com a NBR 6120

- a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m<sup>3</sup>; cimento 2000 kg/m<sup>3</sup>; lajotas cerâmicas 1800 kg/m<sup>3</sup>; tijolos furados 1300 kg/m<sup>3</sup>; tijolos maciços 1800 kg/m<sup>3</sup>; tijolos silicocalcários 2000 kg/m<sup>3</sup>;
- b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m<sup>3</sup>; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m<sup>3</sup>; concreto simples 2400 kg/m<sup>3</sup>; concreto armado 2500 kg/m<sup>3</sup>;
- c) Forro fibra mineral 300 Kg/m<sup>3</sup>.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O item remunera a taxa de descarte de amianto em aterro certificado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores com o transporte do resíduo do local do serviço até o aterro com empresa certificada pelo CMRIA e CADRI; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em Big Bags ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA, pesando 2000 kg/m<sup>3</sup> ou 16 kg/m<sup>2</sup> de telha ondulada de 8mm de espessura; transporte em caçamba Rollon com capacidade até 10 toneladas de telhas.

## **23. (item P.O.E) – ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALAS E BURACOS DE SOLO, EXCETO ROCHA**

23.1) Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais. Deve-se obedecer às cotas e os perfis, permitindo fácil escoamento das águas pluviais, devendo o empreiteiro comunicar ao engenheiro fiscal quando tal não se der. Após a escavação, deverão ser realizados os serviços de aterro e compactação, necessários para o nivelamento do terreno. O aterro deverá ser executado em camadas de 30cm e devidamente compactado.

## **24. (item P.O.E) – CIMBRAMENTO/ DESCIMBRAMENTO**

24.1) O cimbramento será feito com escoras de eucalipto com corpo retilíneo e diâmetro constante, podendo variar de 15,00cm no pé para 10,00cm na cabeça; deverão receber acabamento de topo para transição das tensões de carga dos elementos escorados em esforço resistente normal; deverão estar devidamente embasadas e encunhadas na sua base, tendo ainda, travamento contra ação d'água; a distância entre elas não deverá ser superior a 1,00m; quando a altura, da base até a estrutura, for superior

à 3,00m, as escoras sofrerão um travamento com a utilização de guias em madeira, pregadas horizontalmente, na altura média.

#### **25. (item P.O.E) – FORMA EM TABUA/ COMPENSADA**

25.1) A execução de fôrmas e escoramentos de madeira deve ser realizada com racionalidade. Evitar ao máximo o desperdício de recursos naturais e a poluição ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo o impacto ambiental. A execução das fôrmas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado. A contratada deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento. Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contraventados para impedir a flambagem. Antes da concretagem, as fôrmas e escoramentos devem ser inspecionados, novamente, verificando a inexistência de deformidades causadas pela exposição ao tempo e eventuais alterações ocasionadas pelos armadores, ainda, verificar os ajustes finais, a limpeza e se as fôrmas estão adequadamente molhadas para recebimento do concreto.

#### **26. (item P.O.E) – ARMADURA EM BARRA E EM TELA**

26.1) Os aços não podem ser dobrados em posição qualquer, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações. Não pode ser empregado aço de qualidade duvidosa. A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

#### **27. (item P.O.E) – CONCRETO USINADO COM CONTROLE FCK – FORNECIMENTO DO MATERIAL**

27.1) Deve satisfazer as condições de resistência fixadas, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição. Verificar se no local dispõe de vibradores suficientes, se os equipamentos de transporte estão em bom estado, se a equipe operacional está dimensionada para o volante, bem como o prazo de concretagem previsto. As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada e especificada no documento de entrega do

concreto. Os aditivos, quando aprovados pela Fiscalização, são adicionados de forma a assegurar a sua distribuição uniforme na massa de concreto, admitindo-se desvio máximo de dosagem não superior a 5% da quantidade nominal, em valor absoluto. No local, o trajeto a ser percorrido pelo caminhão betoneira até o ponto de descarga do concreto deve estar limpo e ser realizado em terreno firme. O “slump test” deve ser executado com amostra de concreto depois de descarregar 0,5m<sup>3</sup> de concreto do caminhão e em volume aproximado de 30 litros. Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento (“slump test”), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência. A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros. O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, guas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica). Nenhum elemento pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, sendo necessário também o exame da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras, que ficarão embutidas na massa de concreto. Conferir as medidas e posição das formas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas. Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura. Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada. Preencher as formas em camadas de no máximo 50cm para obter um adensamento adequado. Assim que o concreto é colocado nas formas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão. Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior. Ao realizar as juntas de concretagem, deve-se remover toda a nata de cimento (parte vitrificada), por jateamento de abrasivo ou por apicoamento, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente a brita, para que haja uma melhor aderência com o concreto a ser lançado. Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias. As formas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.

**28. (item P.O.E) – CONCRETO EXECUTADO NO LOCAL COM CONTROLE FCK – FORNECIMENTO DO MATERIAL**

28.1) O concreto a ser empregado será confeccionado no local do serviço, preparado em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camadas e vibradas

mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

### **29. (item P.O.E) – ARGAMASSA ESPECIAL**

29.1) Todas as superfícies em contato com a argamassa graute devem estar limpas e isentas de agregados soltos, óleos e graxas. Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

O lançamento da argamassa deve ocorrer, no mínimo, 72 horas após a execução das alvenarias. Todos os furos, espaços horizontais ou outros elementos da alvenaria armada devem ser completamente cheios de argamassa, sempre vibrado e revolvido para evitar falhas. Nas eventuais interrupções de lançamento do concreto por mais de 1 hora, deve-se parar cerca de 4cm abaixo da face superior do elemento de alvenaria, interrompendo, de preferência, nos elementos horizontais; na continuação da execução da argamassa, deve-se lançar a argamassa graute mais rico em cimento.

Não deve ser permitido o acesso às partes onde foram argamassadas até pelo menos 24 horas após a conclusão da concretagem.

### **30. (item P.O.E) – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO**

30.1) O lançamento em qualquer peça só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto os elementos não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente.

Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para

depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contado direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

### **31. (item P.O.E) – LASTRO E ENCHIMENTO**

31.1) A camada de areia e pedra deve ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado. Após o espalhamento, apiloar e nivelar a superfície. Logo após, deverá ser instalado a lona plástica.

Se solicitado na OS deverá ser executado o enchimento com concreto celular de 1200 kg/m<sup>3</sup> ou deverá ser feito enchimentos de nichos com poliestireno expandido.

### **32. (item P.O.E) – REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS**

32.1) Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas. Deverá ser usado o mastique de poliuretano, de acordo com as instruções do fabricante. Quando estiverem separando superfícies revestidas, as juntas de dilatação representarão, também, uma interrupção no revestimento, para que não haja transmissões de esforços e fissuras.

Verificar atentamente a existência de eventuais trincas e fissuras, que devem ser tratadas antes de se iniciar o serviço de impermeabilização.

Reparar falhas de concretagem com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução de água e aditivo, de acordo com orientações do fabricante.

As tubulações e ralos devem ser perfeitamente fixados. Os cantos e arestas de reservatórios e poços, devem ser arredondados com raio de 5cm.

Executar caimento mínimo de 1% em direção aos ralos. O substrato deve estar limpo, isento de poeira, nata de cimento, óleos ou desmoldantes e umedecido. Recomenda-se a lavagem da estrutura com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.

Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. O produto, flexível ou semiflexível, deve ser preparado misturando-se os 2 componentes (pó+líquido), mecanicamente por no mínimo 3 minutos, seguindo as recomendações do fabricante de modo a resultar uma mistura homogênea e livre de grumos.

Preparar a quantidade ideal para ser utilizada durante o tempo de vida (30 minutos a 1 hora), conforme indicação de cada fabricante.

Obs.: A mistura não deve ser usada após o tempo em aberto recomendado pelo fabricante.

Aplicação do impermeabilizante:

Seguir rigorosamente as recomendações de manuseio e segurança indicadas pelo fabricante.

A superfície a ser tratada deve ser umedecida.

O impermeabilizante semiflexível, deve ser aplicado em 4 demãos cruzadas, com auxílio de trincha ou broxa (consistência de pintura), em camadas uniformes, obedecendo os intervalos recomendados por cada fabricante, de modo a não provocar remoção da camada anterior ou a não permitir a delaminação entre as camadas.

Nas regiões críticas como ralos, tubulações emergentes, juntas de concretagem, meias-canas e fundo de reservatórios, utilizar tela estruturante, após a primeira camada.

Em reservatórios elevados:

- Utilizar os produtos flexível e semiflexível do mesmo fabricante. Sobre a superfície umedecida, deve ser aplicado o impermeabilizante semiflexível, em 2 demãos cruzadas.

Após 2 a 6 horas, conforme recomendação de cada fabricante, deverá ser aplicado o impermeabilizante flexível.

Obs.: Obedecer aos tempos mínimo e máximo recomendados pelo fabricante, a fim de não danificar camada anterior e de não causar a delaminação das camadas.

A argamassa flexível deve ser aplicada em 4 demãos cruzadas. Após a primeira demão, utilizar tela estruturante que deverá ser incorporada à segunda demão do impermeabilizante flexível.

Em áreas abertas ou sob incidência solar, promover hidratação por no mínimo 3 dias consecutivos, conforme recomendação de cada fabricante.

Em áreas sujeitas a danos, executar proteção mecânica. Em reservatórios, aguardar de 3 a 7 dias (conforme recomendação de cada fabricante) para realizar o teste de estanqueidade por um período mínimo de 72 horas, para detectar falhas na impermeabilização.

Em reservatórios de água potável, antes do primeiro abastecimento, deve-se lavar com água e sabão neutro, utilizando vassoura de cerdas macias e enxaguar com água em abundância.

Nos locais das paredes com fissuras, marcados em planta e todos os que se fizerem necessários, após a retirada do reboco existente com abertura da fissura em perfil V, deverá limpar escovando e eliminando a poeira do local.

Deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador de paredes base d'água, e então aplicada uma massa acrílica para vedação de trincas e fissuras, repassando-a cerca de 24 horas depois da primeira aplicação. Sobre a trinca já vedada, aplicar uma demão de um fundo impermeabilizante diluído com cerca de 10% de água.

Aguardar a secagem inicial e estender uma tela de poliéster de aproximadamente 20 cm de largura,

fixando-a com uma nova demão do fundo impermeabilizante (igualmente diluído) para após aplicar acabamento com massa fina e pintura.

### **33. (item P.O.E) – BROCA**

33.1) A execução das brocas deve ocorrer de acordo com a solicitação da SPUOH e atender aos requisitos das Normas Técnicas vigentes.

Escavação:

Verificar se a locação das brocas está em conformidade com solicitado.

Por meio de trado tipo concha, escavar até a cota, partindo-se do centro do piquete de locação.

Durante a escavação, recomenda-se verificar a verticalidade do furo.

Na ocorrência de interferências ou obstáculos à escavação, informar a Fiscalização.

Concretagem

Atingida a profundidade, limpar o interior do furo removendo o material solto.

Apiloar a base do furo com pilão apropriado. Se o elemento for integralmente armado, posicionar a armadura no interior do furo.

Usar concreto com fck mínimo de 20MPa e "slump" entre 8 e 12cm. O consumo mínimo de cimento deve ser igual a 300kg/m<sup>3</sup>.

O lançamento do concreto no furo deve ser feito por meio de funil, estendendo-se a concretagem 5cm acima da cota de arrasamento prevista.

Se o elemento não for integralmente armado, os arranques devem ser colocados imediatamente após a concretagem. O trecho de 5cm acima da cota de arrasamento deverá ser posteriormente removido, deixando-se a cabeça da estaca plana, horizontal e sempre 5cm acima do concreto magro usado como lastro do bloco de fundação.

A concretagem deve ser feita no mesmo dia da escavação e em etapa única.

### **34. (item P.O.E) – LAJE E PAINEL DE FECHAMENTO PRÉ-FABRICADOS – LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA EM VIGOTAS TRELIÇADAS E LAJOTAS**

34.1) Obedecer rigorosamente as normas da ABNT.

As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118.

Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem na OS ou indicadas pelo fabricante.

Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos. Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto, salvo excepcionalmente, quando autorizado pela fiscalização. No recebimento das vigotas treliçadas no local do serviço verificar se não existem trincas ou defeitos que possam comprometer a resistência ou aparência da laje.

A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação por parte da fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré-lajes bem como das armaduras correspondentes. Também é necessária a constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje.

Cimbramento e escoramento:

Obedecer às recomendações das fichas de Fôrma e Cimbramento em madeira.

Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

Deve ser prevista contraflecha de 0,3% do vão quando não indicada pelas especificações do fabricante.

O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931.

A retirada deve ser feita de forma progressiva, obedecendo as recomendações do fabricante.

O prazo mínimo para retirada do escoramento deve constar, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655

Montagens, armadura e concretagem

Os painéis serão montados manualmente, devendo o processo ser executado com cuidado para evitar trincas ou quebra do elemento inerte.

A armadura deve obedecer, no que couber, ao solicitado, às Normas da ABNT e à ficha de armadura.

Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com SPOUH ou recomendação do fabricante.

No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento do concreto.

O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje e deve ter sua espessura definida e especificada pela fiscalização, obedecendo quanto aos cobrimentos e à execução o disposto nas normas

NBR-9062 e NBR-14859.

Para a cura observar o disposto na NBR-14931 e molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante pelo menos 7 dias.

**35. (item P.O.E) – ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (EMBASAMENTO)**

35.1) Será medido por m<sup>3</sup>.

35.2) Onde serão executadas paredes de alvenaria de tijolos, deverá ser feito um embasamento entre as esperas do pilares, de tijolos maciços, ou similar, para nivelamento.

**36. (item P.O.E) – ALVENARIA COM TIJOLO MACIÇO COMUM OU ESPECIAL**

36.1) Onde serão executadas paredes de alvenaria de tijolos, deverá ser feito um embasamento entre as esperas do pilares, de tijolos maciços, ou similar, para nivelamento.

Os tijolos devem ser molhados previamente. Assentar os tijolos em juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo. A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm. Prever amarração na estrutura de concreto.

Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4”), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

Na última fiada de tijolos das alvenarias de embasamento, e no capeamento horizontal e vertical, utilizar argamassa com impermeabilizante. Aplicar sobre estas áreas pintura betuminosa.

**37. (item P.O.E) – ALVENARIA COM TIJOLO LAMINADO APARENTE – ALVENARIA COM BLOCO CERAMICO DE VEDACAO**

37.1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si. Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 12 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

**38. (item P.O.E) – ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**

38.1) As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedra. Deverão ter volume compreendido entre 0,015m<sup>3</sup> e

0,05m<sup>3</sup>, com espessura não superior à metade da menor dimensão da mureta a ser executada. Não se pode confundir alvenaria em pedra com enronçamento de pedra. A construção de alvenaria de pedra argamassada consiste na regularização da base e posterior colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas pela fiscalização. A argamassa será preparada com traço, em volume, 1:3 de cimento e areia. As pedras serão colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Por divergirem da alvenaria em blocos cerâmicos ou de concreto, devido as dimensões das pedras serem variáveis, deve-se respeitar o esquadro e alinhamento do muro. Os espaços maiores, entre as pedras deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança do serviço e posteriormente deve-se fazer o rejunte das mesmas, de tal forma e não restar espaços vazios. Recomenda-se o umedecimento das pedras, antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, a alvenaria será executado até atingir a altura prevista. Caso não atenda as especificações, a critério da fiscalização os serviços poderão ser recusados e refeitos sem custo para administração.

### **39. (item P.O.E) – ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO/ESTRUTURAL**

39.1) Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante).

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5cm, sendo 1,0cm a espessura recomendada.

Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Nas alvenarias aparentes, as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em “U” e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

### **40. (item P.O.E) – ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR – PEÇAS MOLDADAS NO LOCAL (VERGAS, PILARETES, ETC)**

40.1) Serão executadas vergas e contra vergas de concreto armado, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 20cm para cada lado, na parte superior e inferior para as janelas, e na parte superior para as portas.

#### **41. (item P.O.E) – ELEMENTOS VAZADOS**

41.1) Utilizar os elementos vazados de concreto após mínimo de 20 dias de cura. Antes de iniciar o assentamento, confirmar a distribuição das peças no vão, de forma a criar o gabarito das juntas. As faces em contato com a argamassa, devem ser molhadas previamente. No assentamento, verificar o posicionamento das peças de modo que a inclinação das aletas conduza as águas pluviais para o exterior do edifício. Assentar com juntas a prumo, uniformes, rebaixadas e rejuntadas sem desalinhamentos ou desníveis. O rejunte deve ser executado com argamassa traço 1:2, cimento e areia fina, não devendo ficar com a superfície muito profunda, utilizando-se um molde sulcador, para assegurar a uniformidade do rejuntamento. Quando a primeira fiada ocorrer próxima ao nível do chão, executar impermeabilização na alvenaria de base, conforme indicação em projeto.

#### **42. (item P.O.E) – DIVISÓRIA E FECHAMENTO**

42.1) Após o revestimento do piso e parede, executar o rasgo para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1 cm superior à espessura da placa e profundidade de 3 cm a 5 cm; executar o corte com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado. Após aprumada e nivelada, fixar a placa com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular.

Entre a parede e a placa divisória e, entre esta e o piso instalar elementos de arremate ou executar um rejuntamento mais adequado para acabamento, como, por exemplo, pasta de cimento branco.

Deve ser executada através de mão-de-obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante.

As guias “U” de aço carbono galvanizado são fixadas no piso e no teto, e os montantes metálicos encaixados dentro das guias na modulação correspondente à metade do tamanho das placas.

Após marcação, fixar as guias no piso com o uso de parafusadeira automática, usando as guias inferiores como referência para fixação das guias superiores. No caso de se fixar objetos com peso superior a 30Kg, deve-se colocar reforços dentro da divisória, se este reforço for de madeira, esta deve ser tratada por autoclavagem.

Os montantes devem possuir aproximadamente a altura do pé-direito com 5mm a 10mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos metal/metal, espaçados de 40cm. O outro lado deve ser fechado após a execução das instalações, colocação de reforços ou inserção do enchimento com lã de vidro ou outro material.

A fixação das chapas aos montantes deve ser executada com parafusos auto brocantes, estes devem

ter comprimento igual à espessura da chapa de gesso, mais 10mm, com espaçamento de no máximo 30cm entre si (após a fixação, a cabeça do parafuso não pode ficar saliente, devendo estar nivelada com a face do cartão; ver figura acima).

Após a fixação das chapas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento das instalações elétricas, da eventual colocação de lã de vidro e realizar teste de estanqueidade.

As juntas devem ser acabadas com massas e fitas de reforço microperfuradas para aumento de aderência (tendo um vinco central para maior facilidade de rejuntamento nos cantos internos das divisórias), sendo proibido o uso de fita de papel kraft. As massas comumente encontradas no mercado são a base de resinas ou de gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos são usadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas.

As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada devem ser defasadas da primeira. As juntas entre chapas devem ser feitas sempre sobre montantes.

Devem ser adotadas juntas de movimentação em paredes de grandes dimensões. A distância máxima entre juntas deve ser de 15m.

No acabamento, tomar o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. No caso de pinturas, aplicar uma demão de massa corrida.

### **43. (item P.O.E) – ESTRUTURA EM MADEIRA PARA COBERTURA**

43.1) As peças e componentes de madeira devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos. Todas as peças de madeira devem ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento devem ser apoiadas adequadamente, evitando empenamentos. As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham se empenado prejudicialmente, devem ser substituídas.

Ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço fixadas com pregos ou parafusos. As vigas principais das tesouras não devem ser apoiadas diretamente sobre a alvenaria e sim, sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).

Para evitar a rápida deterioração das peças de madeira, devem ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas. Todas as peças da estrutura devem ser projetadas de modo a oferecer facilidade de inspeção

#### **44. (item P.O.E) – ESTRUTURA EM AÇO**

44.1) Obedecer rigorosamente as normas técnicas.

Durante a execução deverá se atentar aos detalhes da estrutura, posições de todas as peças, pontos de solda e fixação de chumbadores, níveis de pisos, linhas de centro e de afastamento de pilares, contraflechas.

Os materiais devem ser identificados pela sua especificação (incluindo tipo ou grau) verificando-se: Certificado de qualidade fornecido por usinas ou produtores, devidamente relacionados aos produtos fornecidos;

Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes.

Os símbolos indicativos de solda usados nos desenhos e as exigências de inspeção da estrutura devem obedecer às normas AWS.

Antes do uso na fabricação, os materiais laminados devem estar desempenados dentro da tolerância de fornecimento.

O montador deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura de aço, a fim de evitar o aparecimento de marcas ou deformações nas peças. Se forem usados contraventamentos ou grampos de montagem, deverão ser tomados cuidados para evitar danos às superfícies. Soldas de ponto deverão ser esmerilhadas até facear.

O montador deverá planejar e executar todas as operações de maneira que não fiquem prejudicados o ajuste perfeito e a boa aparência da estrutura.

Tanto o fabricante quanto o montador deverão manter um programa de controle de qualidade, com rigor necessário para garantir que todo trabalho seja executado de acordo com a norma NBR 8800.

#### **45. (item P.O.E) – TELHAMENTO EM BARRO**

45.1) A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas.

Manter direções ortogonal e paralela as linhas limites do prédio para assentamento das peças. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Nos beirais sem forro, amarrar todas as telhas.

As fiadas verticais e as linhas de transição capa-canal devem ser retas, ortogonais à linha de beirais e com espaçamentos uniformes.

Os furos executados nas telhas para passagem de tubulação devem ser rejuntados com massa

plástica de vedação e arrematados com gola de chapa de ferro nº 24 com recobrimento mínimo de 10cm. As cumeeiras deverão seguir os mesmos padrões das telhas.

#### **46. (item P.O.E) – TELHAMENTO EM CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO (CRFS)**

46.1) Obedecer às instruções dos fabricantes quanto a projeto e execução (sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc.).

Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40mm, sempre acompanhando o caimento das telhas.

Nunca se deve apoiar em arestas ou cantos arredondados. A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Os recobrimentos laterais e longitudinais para 6mm e 8mm devem obedecer a tabela acima. Para evitar sobreposição de quatro espessuras, as telhas intermediárias devem ter os cantos cortados (evitando deformações nas peças, entrada de luz e água). Para tanto, deve-se utilizar serra elétrica, munida de disco esmeril apropriado (pode-se alternativamente utilizar serrote manual para corte de telhas em pequena quantidade), é indispensável o uso de máscara ao cortar ou perfurar as telhas.

Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas nos dois sentidos para movimentação dos montadores.

Não podem ser utilizados pregos para fixação; não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim, por meio de brocas.

As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250mm e ser executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes.

As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.

O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.

#### **47. (item P.O.E) – TELHAMENTO EM MADEIRA OU FIBRA VEGETAL)**

47.1) Obedecer às instruções dos fabricantes quanto a sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração, fixação das telhas, etc.

#### **48. (item P.O.E) – TELHAMENTO METÁLICO COMUM**

48.1) A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação. Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. As cumeeiras deverão seguir os mesmos padrões das telhas.

Obedecer a inclinação do projeto com mínimo de 3% quando houver uma peça por água e 5% quando houver mais de uma peça por água (neste caso devem ser aplicadas duas linhas de fita de vedação transversal).

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes (iniciada do beiral à cumeeira). A embalagem de proteção deve ser verificada; telhas de aço pintadas não devem ser arrastadas; as peças devem ser armazenadas ligeiramente inclinadas e em local protegido e seco; cuidado especial deve ser tomado com a pintura.

Utilizar parafusos e arruelas de aço galvanizado. Isolar contra corrosão galvânica por meio de arruelas de PVC posicionados interna e externamente ao ponto de contato dos parafusos.

#### **49. (item P.O.E) – TELHAMENTO – TELHAMENTO METÁLICO COMUM**

49.1) A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação. Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. As cumeeiras deverão seguir os mesmos padrões das telhas.

Obedecer a inclinação com mínimo de 3% quando houver uma peça por água e 5% quando houver mais de uma peça por água (neste caso devem ser aplicadas duas linhas de fita de vedação transversal).

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes

(iniciada do beiral à cumeeira). A embalagem de proteção deve ser verificada; telhas de aço pintadas não devem ser arrastadas; as peças devem ser armazenadas ligeiramente inclinadas e em local protegido e seco; cuidado especial deve ser tomado com a pintura.

Utilizar parafusos e arruelas de aço galvanizado. Isolar contra corrosão galvânica por meio de arruelas de PVC posicionados interna e externamente ao ponto de contato dos parafusos.

#### **50. (item P.O.E) – REGULARIZAÇÃO DE BASE**

50.1) Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia.

Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante.

Prever caimento de 0,5% em direção a ralos ou saídas. Lançar a argamassa em quadros dispostos em xadrez, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje com a mesma largura e mesmo material.

Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 3,5cm, considerar 1,0cm para revestimento de piso, 2,5cm para argamassa de regularização e o restante deve ser completado com uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

#### **51. (item P.O.E) – REVESTIMENTO EM ARGAMASSA**

51.1) Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco. Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

Dosar os materiais da mescla a seco. Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:3. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal.

Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m<sup>3</sup> da mistura previamente preparada. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e

umedecimento da base. Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm. O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento. No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco. No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final. O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

## **52. (item P.O.E) – REVESTIMENTO EM GESSO**

52.1) Tetos e paredes devem estar, respectivamente, nivelados e aprumados, bem como os encontros entre paredes e entre paredes e tetos. Irregularidades superiores a 8mm deverão ser corrigidas com argamassa mista de cimento, cal e areia.

Superfícies muito lisas ou pouco porosas, como concreto armado e bloco cerâmico laminado, devem ser preparadas no dia anterior à execução do serviço, aplicando uma demão de “chapisco rolado” com rolo de lã ou broxa, no traço 1:3 de cimento e areia fina preparado com adesivo para argamassa (tipo Bianco) diluído em água na proporção de 1:2 (1 parte de adesivo para 2 partes de água).

Superfícies lisas ou brilhantes a serem revestidas devem ser lixadas para melhorar a aderência.

As superfícies devem estar firmes (coesas), completamente livres de impurezas e secas. Remover contaminações de óleos, graxas, agentes desmoldantes das formas, respingos de argamassa, eflorescências, partes soltas e poeira, por meio manual ou mecânico de lixamento, raspagem, escovamento, jateamento e/ou lavagem com detergentes ou solventes, deixando secar completamente.

Todas as partes de metais ferrosos que fiquem embutidos na alvenaria e venham a ter contato com o gesso, devem ser previamente cobertas com argamassa de regularização ou tratadas com galvanização, pintura ou verniz, evitando manchas futuras devido à corrosão.

Todas as caixas de passagem das instalações elétricas, pontos hidráulicos, marcos contra-marcos de esquadrias, piso e etc., devem ser protegidos com fita crepe, papel ou lona plástica, evitando danos causados por ferramentas e respingamento de gesso.

Preparação do gesso:

Dosagem: aproximadamente 30 litros de água para cada saco de 40 kg, sendo o rendimento médio igual a 1Kg/mm/m<sup>2</sup>.

Devem ser utilizados recipientes limpos e água potável. Povilhar o gesso em pó uniformemente em toda superfície da água até a saturação. Após o período de embebição (cerca de 1,5 minuto), misturar

lentamente até formar uma massa homogênea (no máximo 1 minuto). Deixar a pasta repousar por cerca de 10 minutos. Nunca remisturar. Durante o processo de polvilhamento, em ambientes fechados, recomenda-se o uso de máscara de proteção.

Aplicação do gesso na superfície:

Após o período de descanso da mistura, utilizar a pasta num prazo máximo de 30 minutos.

A pasta deve ser espalhada e regularizada com uma desempenadeira de pvc.

Espessura recomendada: 5mm.

Espessura máxima: 10mm.

Acabamento

Após cerca de 5 minutos, iniciar a raspagem com desempenadeira de aço para retirada de excessos e alisamento da superfície. Após secagem, executar o lixamento e a limpeza final.

O tempo de cura é de aproximadamente 72 horas, podendo ser liberada para pintura após esse período.

Preparação para pintura

Para receber a pintura, a superfície deve estar completamente seca e livre de impurezas como graxa, óleo ou eflorescências.

Aplicar uma demão de “Fundo preparador de paredes” diluído em “Thinner” na proporção de 2:1 (duas partes de “Fundo Preparador” e uma parte de “Thinner”).

Aplicar pintura esmalte sintético, látex ou acrílica, conforme indicado em projeto.

### **53. (item P.O.E) – REVESTIMENTO EM CONCRETO**

53.1) Os contrapisos devem ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

### **54. (item P.O.E) – REVESTIMENTO EM GRANILITE FUNDIDO NO LOCAL**

54.1) A execução do piso deve estar de acordo com a solicitação da fiscalização, atendendo às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos.

O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada.

O granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), cuja espessura mínima deve ter 2cm.

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinetes ou saídas. Fixar a junta plástica sobre a argamassa de regularização, coincidindo com as juntas da base de concreto, buscando formar painéis quadrados de 0,90 x 0,90m. Em pavimentos térreos, executar o lastro de concreto com junta seca coincidente.

Para o preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante.

Sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura mínima de 8mm.

O granilite deve ser nivelado e compactado com roletes (tubos de ferro de 7” a 9”, preenchidos com concreto), e alisado com desempenadeira de aço.

Logo que o granilite tenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deve-se lançar uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura, mantida permanentemente umedecida durante o mínimo de 7 dias. Este procedimento é importante para a resistência final do piso. O polimento é dado com passagens sucessivas de politriz dotadas de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, estucamento e uma passagem final de esmeril de grana 120. Nas escadas, executar os degraus com quinas levemente arredondadas e com acabamento em esmeril de grana 80.

Em degraus, patamares e rampas, é obrigatória a execução de faixas antiderrapantes conforme a ficha S12.08.

Executar os rodapés com altura de 7cm, com cantos e bordas arredondadas, dando o polimento manualmente.

## **55. (item P.O.E) – REPAROS E CONSERVAÇÕES EM MASSA E CONCRETO**

55.1) Os pisos deverão ser reparados em locais onde estiverem danificados por algum outro motivo, tudo acompanhado pela fiscalização. As juntas de dilatação poderão ser metálicas ou plásticas, de conformidade com as especificações.

Sobre a base serão chumbadas as tiras metálicas ou plásticas que atuarão como juntas de dilatação, formando figuras com as dimensões indicadas. Antes do lançamento da pasta de granilite, deverá ser realizada uma boa limpeza da superfície da camada interiormente executada, mediante varredura e umedecimento. Em seguida, será lançada a pasta constituída de uma argamassa de cimento comum e cimento branco, água e os elementos da pedra ou mármore e, eventualmente, corantes, de conformidade com as especificações de projeto. Deverão ser tomados cuidados especiais na preparação da argamassa, com a observância rigorosa da dosagem especificada, a fim de obter panos de piso homogêneos, de mesma cor e textura. A pasta deverá ser lançada nos painéis formados pelas juntas, será espalhada com o auxílio

de régua bem retas e sobre elas apoiadas e será alisada com desempenadeira e colher de pedreiro, na espessura será entre 8 mm e 10 mm. Após 48 horas do término do lançamento, poder-se-á iniciar o primeiro polimento com máquina a disco com esmeril, que também fornecerá a água necessária à operação de abrasão.

Após o primeiro polimento e lavagem do piso, serão verificados e corrigidos, com massa de “estucamento”, os defeitos de superfície, constituídos por falhas no granilite ou por zonas mais baixas, com referência ao nível geral do piso. Após a secagem da massa de “estucamento”, não antes de 48 horas após a execução, será realizado outro polimento, através de esmeril mais fino. Ao final do polimento, após outra lavagem, será aplicada sobre o piso seco uma demão de óleo de linhaça para proteção por um prazo curto, se o piso for recebido bastante tempo após a conclusão. O rodapé deverá ser preparado em tiras já polidas e será aplicado nas paredes com argamassa de cimento e areia, de conformidade com os desenhos e especificações da SPUOH.

#### **56. (item P.O.E) – PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA**

56.1) Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.

A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 5mm.

Recomenda-se o uso de espaçadores.

Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reassentadas.

As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.

Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.

Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

O item remunera o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços e obedecendo aos critérios de segurança recomendados

#### **57. (item P.O.E) – PLACA CERÂMICA ESMALTADA PRENSADA**

57.1) Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.

A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 5mm.

Recomenda-se o uso de espaçadores.

Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reassentadas.

As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.

Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.

Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia. O rodapé deverá ser preparado em tiras já polidas e será aplicado nas paredes com argamassa de cimento e areia, de conformidade com os desenhos e especificações de projeto.

#### **58. (item P.O.E) – PEDRA**

58.1) As pedras devem ser selecionadas de maneira que não se encontrem isoladamente peças de coloração e textura diferentes, dando a impressão de manchas ou defeitos. Esta natural variação de cor e textura deve ser aproveitada de forma a serem obtidas superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem elementos discrepantes.

**59. (item P.O.E) – REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - MADEIRA**

59.1) O piso deve ser executado sobre uma base de argamassa de regularização impermeável. Selecionar os tacos para se obter uniformidade de aspecto, refugando aqueles que apresentarem defeitos não corrigíveis pela raspagem.

Fixar com cola PVA espalhada com desempenadeira de aço dentada. A cola não deve ser aplicada sobre a superfície úmida.

As juntas entre os tacos devem ser uniformes e com a menor espessura possível, sendo sempre inferior a 0,75mm.

Prever folga (para acabamento) de 1cm junto às paredes. Rodapés fixados com pregos sobre tacos chumbados na parede ou com buchas e parafusos em caso de alvenaria aparente; arremate com cordão meia-cana.

Acabamento: raspagem, calafetação, limpeza e aplicação de verniz (mínimo de 2 demãos), conforme orientação do fabricante:

A raspagem do piso deve ser realizada após pelo menos 15 dias da fixação com cola, utilizando as lixas na seguinte ordem: 16, 30, 60 e 80.

Após a lixa 80 realizar a calafetação e novo lixamento com lixas 100 e 120.

Antes da aplicação do verniz, é indispensável uma limpeza total do ambiente. Retirar o pó do piso, paredes e peitoris com auxílio de vassoura de pêlo ou, preferencialmente, aspirador de pó. Não utilizar pano úmido.

Iniciar a aplicação do verniz, com uma demão de Synteko vitta selador, aguardar 4 horas para secagem e lixar manualmente com lixa 220. Remover rigorosamente o pó, com auxílio de vassoura de pelos ou, preferencialmente, com aspirador de pó

Aplicar duas demãos do verniz.

Intervalo mínimo entre as demãos: 4 horas.

Os trechos executados deverão ser protegidos da ação direta dos raios solares.

O piso pode ser liberado para trânsito após 48 horas, no mínimo.

Aguardar 30 dias, no mínimo, para limpeza com pano úmido ou produto de limpeza. Não utilizar produtos químicos à base mineral (petróleo).

**60. (item P.O.E) – REVESTIMENTO VINILICO**

60.1) O piso deve ser aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia) e=2,5cm. Quando a camada entre a sub-base e o piso acabado for superior a 2,5cm, deve-se compensar o restante com uma camada adicional de concreto, a ser remunerada em serviço

correspondente.

Deve-se considerar uma declividade que varia de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.

Atender às recomendações dos fabricantes quanto a cuidados especiais para aplicação e manutenção; em relação à cor, deve-se obedecer a indicação do projeto.

A camada de regularização deve estar seca, livre de qualquer umidade, limpa, firme, e sem depressões ou desníveis maiores que 1mm, que não possam ser corrigidos com a massa de preparação. Aplicar duas ou três demãos (espessura máxima de 3mm) de massa de preparação, composta por 8 partes de água para uma de PVA, acrescida de cimento até ficar pastosa, com desempenadeira de aço lisa. Após secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro e aspirar o pó.

As peças são aplicadas com adesivo por meio de desempenadeiras com dentes em V (que permitem melhor distribuição da cola), de modo a deixar mínimas juntas entre as placas. As peças são batidas com martelo de borracha para melhor aderência. Nos primeiros 10 dias após a colocação, não jogar água, limpando o piso apenas com pano úmido. A passagem sobre o piso é permitida logo após a aplicação.

O rodapé vinílico é aplicado com o mesmo processo das placas.

Nunca utilizar produtos à base de derivados de petróleo na limpeza do piso vinílico. Não deve-se aplicar piso vinílico sobre cimentados queimados e qualquer tipo de madeira ou pedras e cerâmicas irregulares com juntas maiores que 3mm.

#### **61. (item P.O.E) – REVESTIMENTO SINTETICO**

61.1) Deverá ser executado instalado revestimento em laminado melamínico / dissipativo.

#### **62. (item P.O.E) – REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 21**

62.1) A fixação e estabilização do piso deverá ser feita somente por gravidade, sem o emprego de chumbadores, buchas ou qualquer outro elemento de fixação à alvenaria e/ou piso existente;

#### **63. (item P.O.E) – FORRO DE GESSO**

63.1) O primeiro passo da instalação é determinar o nível do forro nas paredes do ambiente, onde serão colocadas as guias, cantoneiras ou tabicas, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser. Marca-se, depois, na laje, os pontos de fixação dos tirantes, distância de fixação e modulação dos perfis, utilizando-se o cordão de marcação. O segundo passo é fazer a fixação dos tirantes e colocar os suportes niveladores. Logo em seguida, posicionar os perfis perimetrais nas linhas de marcação, conferir o nível do teto, e fixar os perfis às paredes com bucha e parafuso, pino de aço (pistola à pólvora ou pistola a gás) ou prego de aço. Por último, faça a amarração das chapas, trate as juntas com massa e fita, e, complete o

acabamento cobrindo os parafusos com massa. Esse procedimento é a base da instalação dos tetos.

**64. (item P.O.E) – BRISE-SOLEIL**

64.1) A parte externa receberá brise metálico fixo linear, em chapa lisa de alumínio pré-pintada, espessura 0,6 mm, seção "U", referência comercial BR30 da Refax, BSM-B30 da Sul Metais ou equivalente.

**65. (item P.O.E) – PORTA LISA LAMINADA MONTADA COM BATENTE**

65.1) Todas as esquadrias, por ocasião do assentamento, deverão ser aprumadas, niveladas e livres de empenos e oxidações. Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente as dimensões das ferragens.

**66. (item P.O.E) – ELEMENTOS EM FERRO – GUARDA-CORPO**

66.1) Conferir medidas no local. As soldas devem ser contínuas, em toda a extensão da área de contato.

Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas.

É indispensável executar os furos no perfil tubular e na chapa base de fixação conforme desenho, pois são necessários para o escoamento do zinco fundido e para o alívio da pressão no processo de galvanização a fogo.

Após confeccionado, o guarda-corpo deve receber tratamento de galvanização a fogo. Depois de galvanizado a fogo, o guarda-corpo não deve sofrer nenhum processo de corte, perfuração ou soldagem.

A única exceção admitida é a solda para instalação de corrimão. Neste caso, os pontos de solda devem ser tratados com 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (anticorrosivo composto de zinco, após devidamente limpos e isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

O guarda-corpo deve ser fixado em substrato de concreto, através de chumbadores, com profundidade mínima de 90mm e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto. O guarda-corpo deve receber tratamento com fundo para galvanizados e posterior acabamento com tinta esmalte conforme especificação.

**67. (item P.O.E) – VIDRO TEMPERADO**

67.1) A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura.

As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A chapa deve ser assentada em um leito elástico ou de massa; em seguida, executar os reforços de fixação.

Executar arremate com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

A massa pode ser pintada somente após sua secagem completa.

### **68. (item P.O.E) – ISOLAMENTO TÉRMICOS/ ACÚSTICOS**

68.1) Os cômodos deverão receber tratamento acústico que refere-se à análise das superfícies reflexivas e absorventes, especificando a necessidade de determinados materiais que favoreçam o melhor comportamento possível das ondas sonoras dentro do ambiente além de ter o isolamento acústico das ondas sonoras, ou seja, a manutenção do som reproduzido dentro dos ambientes de forma que este não seja perdido para o exterior. Da mesma maneira, também protege o ambiente da entrada de ruídos externos.

### **69. (item P.O.E) – IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL COM MEMBRANAS**

69.1) Será medido por m e m<sup>2</sup>.

69.2) A primeira demão de (imprimação) é diluída em até 10% de água a fim de penetrar bem nos poros e aplicada com rodo ou escovão diretamente sobre o contrapiso em camadas de 1,0 a 1,5 mm de espessura. Subir a impermeabilização sem descontinuidade nos rodapés, beirais da laje e descer nos ralos. Após 24 horas, colocar a tela de poliéster em toda a superfície, com as abas perfeitamente aderidas.

Fazer um transpasse de, no mínimo, 10 cm. A tela torna a membrana mais resistente aos esforços de tração e à punção. Em seguida, aplicar mais uma demão sem diluição.

Após 24 horas, aplicar a demão de acabamento.

Proteção mecânica: Fazer a proteção mecânica 7 dias após o término da impermeabilização, pois os produtos asfálticos, por terem cor escura, absorvem os raios ultravioleta do sol e, depois de algum tempo, podem secar e fissurar, tornando-se quebradiços. A fim de evitar esses danos, é necessário protegê-los, também, dos esforços mecânicos, tais como tráfego de pedestres, veículos, queda de materiais, etc.

No rodapé, sobre a impermeabilização, fixar tela metálica ou similar avançando 20 cm no piso. Colocar argamassa com espessura de 2 cm e juntas de dilatação. Sobre a tela metálica fazer um chapisco (cimento, e areia grossa, traço 1:3), amolentando com a solução BIANCO:água 1:2 e posteriormente fazer

o revestimento com argamassa (cimento e areia média, traço 1:3). Caso a superfície venha a ficar exposta, sem trânsito, pode-se optar por uma proteção apenas contra os raios solares, usando uma camada com cerca de 5 cm de argila expandida.

#### **70. (item P.O.E) – PINTURA – PREPARO DE BASE**

70.1) Deverá ser feita o estucamento na superfície do concreto, promovendo uma regularização para preparo da pintura.

#### **71. (item P.O.E) – PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICAS**

71.1) A empresa fornecerá todos os equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços de pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes industriais agressivos ou marítimos, conforme descrição e recomendações dos fabricantes:

Deverá ser aplicada duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão).

#### **72. (item P.O.E) – PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - ESMALTE**

72.1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando necessário ou especificado, aplicar a massa Acrílica.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.

A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

### **73. (item P.O.E) – VEGETAÇÃO RASTEIRA – PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS**

73.1) As placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim. O gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. O terreno a ser gramado deverá ser nivelado deixando uma profundidade de 3 a 5 cm abaixo do nível final para garantir a homogeneidade no plantio. Todos os buracos deverão ser corrigidos antes da colocação das placas, inclusive aqueles provocados ocasionalmente pela própria equipe de jardinagem. A terra deverá ser levemente umedecida antes da colocação das placas. Após o plantio o gramado deverá ser “batido” para favorecer uma melhor fixação e deverá receber uma camada de 5 kg por m<sup>2</sup> de substrato de cobertura que ajudará a corrigir eventuais diferenças de níveis. Os recortes do gramado deverão ser feitos com o auxílio de um facão bem afiado que permitirá o acompanhamento das curvas apresentadas no projeto paisagístico. O gramado recém implantado deverá receber regas diárias abundantes.

### **74. (item P.O.E) – CORTE, RECORTE E REMOÇÃO**

74.1) Para realizar o corte das árvores com segurança, principalmente com relação ao direcionamento de queda das mesmas, uma vez que muitas estão próximas a edificações e linhas de energia, aconselhamos o uso de trator com pneus e cabos de aço para auxiliar na derrubada e direcionamento da queda das árvores, sendo que os mesmos podem servir para fazer o arraste ou encosta das madeiras até um determinado ponto para o carregamento nos caminhões.

### **75. (item P.O.E) – QUADRA E EQUIPAMENTO DE ESPORTES**

75.1) Fornecimento de materiais para execução de piso para quadra de esportes incluindo:

a) Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m<sup>3</sup> e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada;

b) Acabamento superficial do piso através da regularização da superfície, desempenho mecânico do concreto e alisamento superficial;

c) Serragem das juntas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3 cm;

d) As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano;

e) preparo do substrato por intermédio de fresamento e polimento com aspiração a vácuo

- f) Preparação da superfície para recebimento da pintura;
- g) Pintura da superfície em tinta epóxi, várias camadas;
- h) Pintura das faixas demarcatórias em tinta epóxi;

Compreende também todos os materiais, acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução completa do serviço.

## **76. (item P.O.E) – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **76.1) Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.**

- Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Efetuar limpeza interna e externa do quadro;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Inspecionar os isoladores e conexões;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Verificar isoladores e para-raios;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a medida de isolação;
- Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;

- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;

Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Para-raios

- Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;
- Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;
- Verificar e corrigir as manilhas de descida;
- Verificar e corrigir as malhas da terra;
- Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores;
- Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se interrupções;
- Verificar o cabo de descida;

Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 ohm. Fazer a medição com o cabo

de descida desligado;

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base;
- Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.

Aterramentos

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;

- Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores
- Verificar a resistência ôhmica, que não poderá ultrapassar 10 (dez) ohms para os equipamentos em geral e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática, adotando-se as medidas de correção quando necessário;
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

Iluminação e tomadas.

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa (exceto pública) e limpar, quando for o caso;
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência

Inspeccionar termográfica com imageamento térmico dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, entre outros.

Fios e Cabos

- Fazer teste de isolamento;
- Inspecionar a capa isolante;
- Verificar temperatura e sobrecargas;
- Reapertar os terminais;
- Verificar e corrigir os elementos danificados.

Redes de aterramento

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- Verificar a resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizada para os sistemas de telefonia, lógico elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- Manter, através de correção química do solo, o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;

- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

#### Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspeccionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto à rigidez de elétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolamento (megger);

#### Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos;

- Executar teste de relação de transformação (TTR).

#### Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolamento;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

#### Contadores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

#### Inspeção termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- Realizar a inspeção termográfica através de termo visor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizadas (termogramas);
- Elaborar relatório da inspeção termográfica que deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados

críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas. Caberá à DETENTORA a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica;

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela ADMINISTRAÇÃO, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores;

Promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela ADMINISTRAÇÃO, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da DETENTORA;

- Limpar o espaço físico da subestação, mantendo-o em ordem e seus acessos e imediações desobstruídos.

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela ADMINISTRAÇÃO, o seguinte:

- Reparar ou consertar o que se fizer necessário, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- Proceder modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- Aumentar os circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Substituir fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela ADMINISTRAÇÃO, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais DETENTORA.

#### Iluminação Geral

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;

Inspeccionar as baterias de luz de emergência;

- Trocar os reatores quando do término de vida útil;

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar os reatores;

Testar a carga das baterias de emergência

Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas; substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.

Iluminação Externa

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- Efetuar limpeza geral de conjunto; Tomadas e Interruptores – Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletrocalha);
- Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;
- Manter sempre a padronização das tomadas para ar-condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

Iluminação de Emergência

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;

- Recompor isolamentos defeituosos;

Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

#### Interruptores

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;

Reapertar conexões e ligações;

- Recompor isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados

#### Estabilizador de Tensão

- Inspecionar a corrente nas fases e neutro;
- Inspecionar as tensões de entrada e saída entre fases e neutros;
- Inspecionar as conexões e fixações;
- Inspecionar a frequência e “by-pass”;
- Verificar ruídos anormais;
- Corrigir, se necessário, a atuação das chaves seletoras;
- Eliminar os ruídos anormais;
- Aferir instrumentos;
- Eliminar defeitos nos componentes, inclusive a fiação e placas, substituindo-os, se necessário;
- Reapertar conexões;
- Limpar as placas eletrônicas com produto químico adequado;
- Testar, corrigindo todas as anormalidades;
- Verificar o funcionamento das proteções;
- Reapertar as conexões de entrada e saída;
- Ajustar a tensão de saída, se necessário;
- Substituir os botões e instrumentos danificados.

#### Rede de Estabilizada

- Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso;
- Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas;
- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Administração, os

reparos ou consertos que se fizerem necessários;

- Proceder à revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes;
- Efetuar o cadastramento total das instalações e equipamentos (computadores, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos) que se utilizam do sistema estabilizado e aterrado; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a Fiscalização da Contratante detectar o contrário, a Detentora se responsabilizará em refazer os circuitos as suas expensas.

Barramentos

- Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
- Inspecionar sobreaquecimento de contatos e vibrações – Termografia;
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento;
- Combater a corrosão e retocar a pintura.

## **77. (item P.O.E) – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### **77.1) Reservatórios**

- Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspecionar as tubulações imersas na água.

Válvulas e caixas de descarga

- Inspecionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes;
- Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

#### Bombas hidráulicas

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

#### Registros, torneiras e metais sanitários

- Inspeccionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar tubulações das colunas de água.

#### Válvulas reguladoras de pressão

- Inspeccionar o funcionamento;
- Efetuar reparos necessários.
- Esgotos sanitários
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- Ralos e aparelhos sanitários
- Inspeccionar o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- Inspeccionar no geral;
- Retirar os materiais sólidos;
- Retirar óleos e gorduras

### 3.3. REDE DE ÁGUA PLUVIAL

#### 3.3.1. ÁGUAS PLUVIAIS

##### Poços de recalque

- Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;
- Inspecionar as chaves de acionamento das bombas.

##### Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

##### Ralos

- Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

##### Calhas

- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- Inspecionar as uniões, calhas e tubos;
- Pintar as calhas e condutores metálicos.

##### Caixas de inspeção

- Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CREA/SP 5060458741

## Anexo I – B – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando o **REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14133/2021, art. 18, inciso I.

#### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços viabiliza contratações futuras, que são marcadas pela imprevisibilidade quanto ao momento em que ocorrerá a contratação ou quanto à quantidade que será necessária.

*É possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. (TCU, Acórdão nº 3.605/2014, Plenário.)*

Uma vez registrado o preço, o vencedor, assume o compromisso de fornecer os serviços, ou executar o reparo, através da assinatura de uma Ata de Registro de Preços, sendo que a contratação somente será realizada quando e se surgir a necessidade. É característica do Sistema de Registro de Preços - SRP, o fato de que se a Administração não vir a precisar do objeto registrado, não se obriga a contratar com aquele que registrou o preço.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NATUREZA DESTA

Se faz necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços pela natureza do serviço (eventual contratação de serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos) sob demanda da contratante, não sendo possível definir

previamente o quantitativo exato de serviços a serem executado em cada localidade durante a vigência do contrato.

É intrínseco ao uso cotidiano de edificações a ocorrência de manifestações patológicas e o desgaste dos sistemas construtivos com o decorrer do tempo, tal fato é justificado pelo desgaste natural provocado pelo uso das instalações e pela exposição cotidiana dos mesmos a intempéries.

De acordo com a NBR 15575/2013 cada sistema construtivo (estrutura, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas e etc...) possui um período temporal pelo qual seu desempenho atende aos requisitos de desempenho esperado, sendo a partir de um determinado momento necessária a ocorrência de reformas ou até mesmo a troca dos mesmos.

Para minimizar a perda de desempenho das instalações, prorrogar a vida útil destas e consequentemente manter as condições ideais de trabalho para os usuários, a norma referenciada anteriormente destaca a necessidade e responsabilidade do proprietário de realizar a manutenção das instalações prediais, seja esta corretiva ou preventiva.

#### **4. AMPARO LEGAL**

A Lei nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incs. XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

**Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como serviço de engenharia, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

O Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União destaca a ideia de

novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que:

- Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)

- **Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado.** Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

**Assim sendo, a natureza aqui presente constata-se que tratar-se-á de serviço de engenharia, de natureza comum, conforme a linha de raciocínio que se desenvolverá a seguir.**

Uma vez que a atividade seja classificada como serviço de engenharia, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, inc. XXI, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 14.133/2021:

- a) **serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**
- b) **serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;**

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO( 1), “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando que a avaliação da natureza comum ou especial do objeto envolve aspectos técnicos dos serviços de engenharia a ser contratada, se tem que o objeto título da pretendida contratação trata-se de natureza comum, já que é padronizável, apto a execução por diversos interessados, com a possibilidade de mensuração padrão de desempenho e qualidade, de adequação e de adaptação de bens móveis e

imóveis, com preservação das características originais dos bens.

## 5. JURISPRUDÊNCIA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### *Acórdão nº 1381/2018 – Plenário*

***É cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras.***

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão realizados limitados aos itens constantes no anexo Planilha Estimativa Orçamentária.

O Registro de Preços viabiliza contratações futuras, que são marcadas pela imprevisibilidade quanto ao momento em que ocorrerá a contratação ou quanto à quantidade que será necessária.

É possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. (TCU, Acórdão nº 3.605/2014, Plenário.)

Uma vez registrado o preço, o vencedor, assume o compromisso de fornecer os serviços, ou executar o reparo, através da assinatura de uma Ata de Registro de Preços, sendo que a contratação somente será realizada quando e se surgir a necessidade. É característica do Sistema de Registro de Preços - SRP, o fato de que se a Administração não vir a precisar do objeto registrado, não se obriga a contratar com aquele que registrou o preço.

**O serviço não se enquadra em natureza continuada**, pois não são necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que caso seja interrompido, não comprometem a continuidade das atividades.

Os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 6º, inc. XXI, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 14.133/2021.

No caso em estudo, os serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e na fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –CONAMA, e Instrução

Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos de Gestão de Resíduos da Construção Civil;
- b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, que todos os resíduos removidos estão sendo destinados a áreas licenciadas.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A planilha orçamentária abrange diversos serviços de reparos e manutenção, ressaltamos que os quantitativos são estimados, baseados em histórico de serviços similares bem como no Relatório de Bens e Inspeção Predial.

Portanto a administração não possui nenhuma responsabilidade ou obrigação de contratar uma quantidade pré-definida ou total dos serviços, visto que a(s) ordem(s) de serviços serão geradas de acordo com a demanda e com quantitativos unitários levantados para cada serviço a ser realizado.

Abaixo os bens municipais que se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial, nos termos da lei civil, são mais de 200 localidades que compõe o edital, os quais estão localizados em todo território do município, sendo que alguns a única forma de acesso é via marítima, por se encontrar em local afastado sem estradas ou instalados em uma ilha isolada.

### RELATÓRIO DE BENS E INSPEÇÃO PREDIAL

INSCRIÇÃO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	REGIÃO	COBERTURA [C-]	PINTURA [C-]	ESQUADRIAS	PONTOS ELÉT.
00020009 0010	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	CASA DOS CONSELHOS	BARRA VELHA	277,06	778,33		21,00
00020224 0010	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	SETOR TRANSPORTE E MANUT. VEICULOS SAÚDE	BARRA VELHA		950,89	73,09	38,00
00020461 0010	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	ESCOLA MARIA GEMMA	BARRA VELHA		3.758,89		138,00
00060470 0010	ALAGOAS	CIAMA (INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO)	BARRA VELHA			19,53	20,00

00090051 0010	ANTONIO CARLOS AIRES DA FE	PEII BARRA VELHA	BARRA VELHA	2.175,9 2		295,0 0
00330014 0010	JOSE LEITE DOS PASSOS, PRACA VER.	DEFESA CIVIL	BARRA VELHA	1.068,9 5	76,96	107,0 0
00392911 2000	ALLAN KARDEC	PRAÇA ALLAN KARDEC	BARRA VELHA			
00410015 0010	RIO GRANDE DO SUL	GARAGEM MUNICIPAL	BARRA VELHA	1.653,81	5.981,2 0	204,0 0
00410019 0010	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	ILHABELA ESCOLA TÉCNICA - IETEC - PROFESSOR ANTÔNIO VERONEZI	BARRA VELHA			
00460473 0010	ALMIRANTE TAMANDARE	CAPI	ITAGUASSÚ	1.209,9 2		41,00
00461503 1993	ALMIRANTE TAMANDARE	PRAÇA DA BÍBLIA	ITAGUASSÚ			1,00
00462911 2000	ALMIRANTE TAMANDARE	PRAÇA	ITAGUASSÚ			
00560200 0010	ANTONIO LISBOA ALVES	CEMITÉRIO	VILA	267,36	1.109,5 7	40,10 41,00
00630144 0010	GERSON PERES DE ARAUJO	ESCOLA MUN. TEREZINHA DE JESUS FERREIRA	BARRA VELHA			
00630330 0010	GERSON PERES DE ARAUJO	COLEGIO EURIPEDES	BARRA VELHA			
00630331 0010	GERSON PERES DE ARAUJO	ESCOLA RUTE CARDOSO	BARRA VELHA			
00640029 0010	BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO	FÓRUM	BARRA VELHA	2.879,8 3		122,0 0
00640418 0010	BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO	DETRAN	BARRA VELHA	1.786,2 0		17,00
01000701 1987	ESTRADA DA TORRE	ÁREA DE LAZER E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	ARMAÇÃO			
01010089 0010	PROJETADA 170	E.M. MARIA LEONOR MARQUES FAZZINI/QUADRA	ARMAÇÃO			
01010105 0010	PROJETADA 170	ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO REALE	ARMAÇÃO	2.447,3 5		
02102911 2000	BANDEIRA, PRACA DA	PRAÇA DA BANDEIRA	VILA			9,00
02110005 0010	BANDEIRANTES	PONTO DE ONIBUS	ITAQUANDUBA			
02110008 0020	BANDEIRANTES	ROTATÓRIA - AVENIDA	ITAQUANDUBA			
02110238 0010	BANDEIRANTES	UBS ITAQUANDUBA	ITAQUANDUBA			55,00
02110370 0010	BANDEIRANTES	GINÁSIO MUNICIPAL E ESTÁDIO FERREIRÃO	ITAQUANDUBA	1.627,1 7		116,0 0
02700500 0120	MATO GROSSO	CAPS DR. JOSE EDUARDO FILIOLIA	BARRA VELHA	851,12	18,52	21,00
02701400 0920	DO CAMARÃO	INSTALAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL	CAMARÃO	896,24	26,84	32,00
02702011 2000	BALNEÁRIO BARRA VELHA	JARDIM 2	BARRA VELHA	1.384,33	2.524,8 0	230,0 0
02702200 0010	PIAUI	HOSPITAL MÁRIO COVAS	BARRA VELHA			
02702200 0130	PIAUI	SETOR TRANSPORTE E MANUT. VEICULOS SAÚDE	BARRA VELHA	67,27	599,75	10,76 15,00
02702300 0010	PROF.MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	CORPO DE BOMBEIROS	BARRA VELHA	1.126,1 3	84,25	79,00
02702300 0100	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	ILHABELA ESCOLA TÉCNICA - IETEC - PROFESSOR ANTÔNIO VERONEZI	BARRA VELHA			
02702300 0120	PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS	ILHABELA ESCOLA TÉCNICA - IETEC - PROFESSOR ANTÔNIO VERONEZI,	BARRA VELHA			

02702300 0200	BALNEÁRIO BARRA VELHA	QUADRA CORPO DE BOMBEIROS	BARRA VELHA	412,00			
02702400 0110	BALNEÁRIO BARRA VELHA	ALMOXARIFADO SAÚDE	BARRA VELHA	59,49	8,92	9,00	
02703300 0270	ANTONIO CARLOS AIRES DA FE	APAE	BARRA VELHA				
02703300 0310	SAO PAULO, AV.	APAE	BARRA VELHA				
02704000 0160	BENEDITO MARIANO LEITE	PRAÇA DE LAZER	BARRA VELHA				2,00
02704000 0170	BENEDITO MARIANO LEITE	PRAÇA DE LAZER	BARRA VELHA				1,00
02710060 0130	GERSON PERES DE ARAUJO	POSTO DE SAUDE	BARRA VELHA	638,61	2.706,50		71,00
02710070 0140	BAHIA	POSTO DE SAÚDE	BARRA VELHA	421,35	1.963,23		53,00
02710070 0150	BAHIA	CASA DO IDOSO	BARRA VELHA	30,65	399,72		5,00
02710070 0160	MANOEL MACARIO DA SILVA	CASA DO IDOSO	BARRA VELHA		1.136,08		48,00
02710100 0010	BAHIA	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PUBLICO	BARRA VELHA				
02710120 0110	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	PEII	BARRA VELHA				
02710120 0120	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	PEII BARRA VELHA (PISCINA)	BARRA VELHA				
02720208 0010	BENJAMIN PINTO DE SOUZA	ANTIGO SUCEN - APP	PEREQUÊ				
02720810 2009	BEJAMIN PINTO DE SOUZA	MARGEM RIBEIRÃO DA ÁGUA BRANCA - APP	PEREQUÊ				
02760209 0010	MANOEL MACARIO DA SILVA	ESCOLA	BARRA VELHA	1.245,10	1.719,87	155,64	186,00
02760243 0010	MANOEL MACARIO DA SILVA	ESCOLA	BARRA VELHA				
02970096 0010	DA CACHOEIRA	POSTO DE SAUDE ALTO DA BARRA	ZABUMBA	284,59	994,32	39,44	45,00
02970115 0010	DA CACHOEIRA	ESCOLA ALTAMIRA DE CASTRO VIEIRA COLUCCI	ZABUMBA		2.096,39		129,00
03000000 0080	DEOLINO MARIANO LEITE	RUA NOVA	ZABUMBA				
03001506 0996	MARIA DAS DORES ROCHA PERES	ESTACIONAMENTO E ÁREA DE LAZER	ZABUMBA				
03002406 2003	HILDA DE JESUS,	IAFAM - CASAS POPULARES/CAMPO DE FUTEBOL	ZABUMBA				
03009999 3500	DO CAMARÃO	ESCOLA DO CAMARÃO-PAULO RENATO	ZABUMBA	974,36	4993,1	243,59	325,00
03010812 0994	DOS CARIJOS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ZABUMBA				
03021200 0010	DO CAMARÃO	PATIO PARA MATERIAIS PESADOS	CAMARÃO				
03160159 0010	TOCA DA RAPOSA	RUA TOCA DA RAPOSA	ZABUMBA				
03160175 0010	TOCA DA RAPOSA	RUA TOCA DA RAPOSA	ZABUMBA				
03160189 0010	TOCA DA RAPOSA	RUA TOCA DA RAPOSA	ZABUMBA				
03160205 0010	TOCA DA RAPOSA	RUA TOCA DA RAPOSA	ZABUMBA				
03182905 2015	LUIZA APARECIDA DE SOUZA TÂNGERINO FRANCISCONE	DEC. CEMITÉRIO - COROA DO CAMARÃO	ZABUMBA				

03212809 0994	BALBINO PEREIRA BRANDAO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ZABUMBA				
03560151 0010	CARLOS ROBERTO CORREA DA SILVA	SABESP	ZABUMBA				
05570108 2022	1	FAZENDA CUIABÁ	PEREQUÊ				
06960018 0010	PAULINA SERAFIM DOS ANJOS	PARQUE	RIBEIRÃO				
06960235 0010	PAULINA SERAFIM DOS ANJOS	CRECHE	RIBEIRÃO	140,90	1.699,18	19,53	22,00
06960249 0010	PAULINA SERAFIM DOS ANJOS	CRECHE	RIBEIRÃO				
07060383 0010	JOAO LEITE DOS SANTOS	ESCOLA SEBASTIÃO LEITE DA SILVA	RIBEIRÃO		2.719,10	107,21	138,00
07100611 2000	BONETE, BAIRRO.	IGREJA SANTA VERONICA	BONETE				
07102901 2018	BONETE, BAIRRO.	CEMITERIO	BONETE				
07200045 0010	BENEDITO LEITE DA SILVA JUNIOR, RUA.	ESCOLA ANNA LEITE JULIÃO TORRES	RIBEIRÃO		5.431,80		248,00
09001007 1998	JOSE PACHECO DO NASCIMENTO	PIER CABARAU	VELOSO				
10064898 0010	CAIÇARA	UBS ARMAÇÃO	ARMACAO				
10066493 0010	ENGENHEIRO MARTINHO STORACE	CENTRO DE APOIO VELEJADOR ROBERT SCHEIDT	PONTA DAS CANAS				
12010045 0010	HEGINA DE OLIVEIRA	ESCOLA ANA MARCIA DE JESUS SANTOS	ITAQUANDUBA		1.136,84	41,09	48,00
12013004 1999	HEGINA DE OLIVEIRA	ESCOLA OPHELIA REALE	ITAQUANDUBA	1.060,28	2.175,14	169,64	236,00
12090180 0010	JOSE FELICIANO DA SILVA	INTEGRAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA MUNICIPAL "TIA ZOCA" PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	ITAQUANDUBA	191,28	615,31	23,91	21,00
12090180 0020	JOSE FELICIANO DA SILVA	CASA 02	ITAQUANDUBA				
12090180 0030	JOSE FELICIANO DA SILVA	INTEGRAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA MUNICIPAL "TIA ZOCA" PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	ITAQUANDUBA				
12090190 0010	JOSE FELICIANO DA SILVA	INTEGRAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA MUNICIPAL "TIA ZOCA" PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	ITAQUANDUBA				
12502102 2020	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	ESTACIONAMENTO	CASTELHANOS, BAIRRO				2,00
15000115 0010	JULIAO DE MOURA NEGRAO, PCA. CEL.	MUSEU DA HISTÓRIA DE ILHABELA	VILA			50,42	47,00
15002911 2000	JULIAO DE MOURA NEGRAO, PCA. CEL.	PRAÇA CEL. JULIÃO DE MOURA NEGRÃO	VILA				
17009999 0960	JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO	CORREIOS/ESCOLA DE VELA EDUARDO SPIAUT	CURRAL				
17009999 1610	JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	CURRAL				
19000075 0010	GERMANA, AV. DONA	CAMARA MUNICIPAL	VILA				
19000085 0010	GERMANA, AV. DONA	CAMARA MUNICIPAL	VILA				
19020068 0020	ANIBAL TELLES CORREA	CRECHE CAROLINA DE MORAES SILVA	VILA	662,80	1.747,02		103,00
20031066 9000	JOSE PACHECO DO NASCIMENTO	ESCOLA	SAO PEDRO	580,55	1.829,36		91,00
20037570 0010	JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO	ANTIGO POSTO DE SAÚDE	CURRAL				
20051062 5010	JOSE PACHECO DO NASCIMENTO	QUADRA DO SÃO PEDRO	SAO PEDRO	723,64	2.572,82		120,00

20061708 2000	GOV. MARIO COVAS JUNIOR	IGREJ SÃO MIGUEL ARCANJO - QUADRA	ITAPECIRICA				
20130105 0010	IPE AMARELO	QUADRA DE TAUBATÉ	TAUBATÉ	416,00	305,51		
20130139 0010	IPE AMARELO	QUADRA DE TAUBATÉ	TAUBATÉ				
21000080 0010	DR. CARVALHO	ESPAÇO CULTURAL VILA	VILA	332,39	811,12	63,15	30,00
21000157 0010	DR. CARVALHO	BASE POLICIAL	VILA		269,31	2,55	2,00
21000230 0010	DR. CARVALHO	ANTIGA CAMARA / BIBLIOTECA	VILA				
21500020 0180	EDEN, JARDIM GLEBA I	ESTACIONAMENTO	PEREQUÊ				
21500030 0060	EDEN, JARDIM GLEBA I	FÁRMACIA POPULAR - ALMOXARIFADO	PEREQUÊ				
23000020 0031	ENGENHO DAGUA, GLEBA I	TEATRO/CENTRO DE CONVENÇÕES	ENGENHO D'ÁGUA				
25040120 0010	NAPOLEAO LEITE DE SIQUEIRA	PROJETO "MELHOR IDADE EM AÇÃO"	BARRA VELHA				
25061144 0010	ERNESTO DE OLIVEIRA	TRANSITO	BARRA VELHA	308,33	1.297,3 2	43,91	44,00
25061506 2004	ERNESTO DE OLIVEIRA	PONTE ESPANHOL - PARQUINHO	AGUA BRANCA				
25080360 0010	CRISPIM DIAS PINTO	INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	AGUA BRANCA				
25080380 0010	CRISPIM DIAS PINTO	INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	AGUA BRANCA				
25080416 0010	CRISPIM DIAS PINTO	AMPLIAÇÃO DA ÁREA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA CÍVICO MUNICIPAL MAJOR OLÍMPIO	AGUA BRANCA				
25500002 0010	IRINEU CARUSO DOS SANTOS, PRACA	PRAÇA IRENE CARUSO DOS SANTOS	ÁGUA BRANCA				
26000230 0010	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	INTERLIGAÇÃO DAS RUAS QUILOMBO E TEOTINO	PEREQUÊ				
26000807 1985	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	CACHOEIRA	AGUA BRANCA				
26001113 0010	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	CRECHE ANTONIO MARQUES NOGUEIRA	AGUA BRANCA	322,23			
26001512 0002	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL	UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO TOCA	TOCA	67,08	598,90	12,07	7,00
26001512 0092	DA TOCA	UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO TOCA	TOCA				
26001512 0992	DA TOCA	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER	TOCA				
26002310 0097	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	ESP.LIVRE C	REINO				
26002310 0997	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	ESP.LIVRE D	REINO				
26002411 1988	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	UBS AGUA BRANCA/ACADEMIA DA SAÚDE/QUADRA	AGUA BRANCA	268,50			
26002508 2000	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	MORRO DA IRENE	REINO				
26009999 0715	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	MORRO DA IRENE	REINO				
26050135 0010	DA TOCA	IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER	TOCA				
26850300 0010	GUAPURUVÚS, ALAMEDA DOS	GUARITA DA CACHOEIRA DOS TRÊS TOMBOS	FEITICEIRA				
29000487 0010	FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	PÍER DOS PESCADORES	SANTA TEREZA		919,80		22,00

29000547 0010	FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	CENTRO DE APOIO AO PESCADOR ARTESANAL	SANTA TEREZA	591,62	10,00		
29001007 1998	FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA	PRAÇA DE ESPORTES E LAZER (ALEMÃO)	SANTA TEREZA				
31501012 2003	FOME	ESCOLA (E.M.VER. JOSE DONIZETE DA SILVA)	FOME	156,30	956,10	5,24	5,00
37100608 0010	MORRO DA CRUZ	SEDE DO PARQUE ESTADUAL	ITAGUASSÚ	1.757,0 9	40,37	41,00	
37100708 1987	MORRO DA CRUZ	MIRANTE DO MORRO DA CRUZ	ITAGUASSÚ				
37101420 0010	MORRO DA CRUZ	INSTALAÇÃO DE GUARITA E ESTACIONAMENTO NO ACESSO DA TRILHA DO MORRO DO BAPEI	ITAGUASSÚ				
41200040 0120	MORRO DA CRUZ	CAMPO SOCIETY MORRO DA CRUZ	ITAGUASSÚ	299,00			
41210002 0010	MARIA LUCIA PEREIRA FORNITANI	ESCOLA WALDEMAR BELIZÁRIO	ITAQUANDUBA	3.760,1 1	45,00	363,0 0	
41210332 0010	MARIA LUCIA PEREIRA FORNITANI	CONSTRUÇÃO DE EQUIP. PARA ATIVIDADES ESP	ITAQUANDUBA				
41302911 2000	GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	E.M. LUIZA APARECIDA DE SOUZA TANGERINO	ITAPECIRICA	911,18	45,50	43,00	
41309999 0068	GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO ITAPECIRICA	ITAPECIRICA				
43040212 0010	OLIMPIO JOSE DOS SANTOS	INSTALAÇÃO DE UBS ITAQUANDUBA	ITAQUANDUBA	251,04	348,22	7,15	3,00
43040280 0010	OLIMPIO JOSE DOS SANTOS	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER	ITAQUANDUBA				
43040280 0020	OLIMPIO JOSE DOS SANTOS	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER	ITAQUANDUBA				
30418031 992	OLIMPIO JOSE DOS SANTOS	CRAS E CREAS	ITAQUANDUBA	526,47	1.695,2 2	89,50	105,0 0
43151333 0010	PRINCESA ISABEL,	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	PEREQUÊ				
43151673 0010	PRINCESA ISABEL,	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	PEREQUÊ	1.772,3 4		71,00	
43152151 0010	PRINCESA ISABEL	ESPAÇO DO ARTESÃO	BARRA VELHA	72,32	543,92	10,78	9,00
43152626 0010	PRINCESA ISABEL	BIBLIOTECA NILCE SIGNORINI	BARRA VELHA	343,08	1.256,9 1		
43152911 2000	PRINCESA ISABEL	BATALHÃO PM	BARRA VELHA	262,63	1.230,4 1	35,00	
43152936 0010	PRINCESA ISABEL	AMPLIAÇÃO RECEPTIVO DE PEDESTRE DA Balsa	BARRA VELHA	2.452,0 1			
43153011 1984	PRINCESA ISABEL	PRAÇA JOSE LEITE DOS PASSOS	BARRA VELHA				
43220056 0010	GUAIAMU	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	PEREQUÊ				
43352004 1995	ALEXANDRE BEIRAO DA PUNICENA	ESPAÇO DE LAZER JOSE THIAGO DA S. MORAES	ITAQUANDUBA				
44140325 0010	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA	ATERRO SANITARIO	ÁGUA BRANCA				
44170278 0010	BENEDITO SAMPAIO DE OLIVEIRA	ATERRO SANITÁRIO	ÁGUA BRANCA				
44300145 0010	MAJOR JOAO NOGUEIRA LIMA	ESCOLA DR. GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	PEREQUÊ	174,40	786,84	26,00	
44322911 2000	MANGUEIRA, PRAÇA DA	PRAÇA DA MANGUEIRA	PEREQUÊ				
44480257 0010	IBRAIM JOSE BOABAI	QUADRA DA ESCOLA DR. GABRIEL	PEREQUÊ				
44520405 2007	MIRANTE DA ILHA, LOTEAMENTO	PARQUE ESTADUAL - SEM DESTINAÇÃO	PRAIA GRANDE				

44550036 0010	DA ALAMEDA DOS CAMBUCÁS	ETE - SABESP	FEITICEIRA					
44659999 0800	ESPINHO, MORRO DO	CAMPO DE FUTEBOL - COSTA BELA	COSTA BELA					
47202911 2000	MIUDAS, PEDRAS	PRAÇA JOSÉ MORAES DE JESUS	ILHOTE - PEDRAS MIUDAS					
48000303 0010	PEDRO DE FREITAS	CREAS E CADÚNICO	PEREQUÊ					
48000710 1991	CAROLINA VANDERSTAPPEN	PROGRAMA "MELHOR EM CASA"	PEREQUÊ	620,21	1.735,5 5	82,42	109,0 0	
49000210 1989	PEDRO PAULA DE MORAES, AV.	PRAÇA ÂNGELO FAZZINI	VILA					
49001181 0010	PEDRO PAULA DE MORAES	BASE DA SAMU	ENGENHO DAGUA	49,72	478,49		7,00	
49001210 1975	PEDRO PAULA DE MORAES, AV.	ESTACIONAMENTO E AVENIDA	VILA					
49001345 0010	PEDRO PAULA DE MORAES	IMPLANT. EQUIP. CULTURAIS E EDUCACIONAIS	ENGENHO DAGUA					
49002911 2000	PEDRO PAULA DE MORAES, AV.	TEATRO/CENTRO DE CONVENÇÕES	VILA	448,62	2.025,7 6	53,83	56,00	
52970166 0010	TEOTINO LOPES DE OLIVEIRA	INTERLIGAÇÃO - RUA DO QUILOMBO	PEREQUÊ					
52990055 0010	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	SEDE ILHABELAPREV	PEREQUÊ	238,45	1.129,1 7	40,54	48,00	
52990089 0010	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	CASA DO CAIÇARA "HELIO REALE"	PEREQUÊ					
52990125 0010	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	CASA DO CAIÇARA "HELIO REALE"	PEREQUÊ		937,52	53,29	54,00	
52990518 0010	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	INSTITUCIONAL (DELEGACIA)	BARRA VELHA					
52993107 1975	JOAQUIM SAMPAIO DE OLIVEIRA	QUADRA DE MALHA/CENTRO DE REF. ANIMAL	BARRA VELHA		1.234,5 8		97,00	
53009999 0429	ERNESTO DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO GALERA	AGUA BRANCA					
53009999 0475	JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, CEL.	COMPLEXO /SKATE PARK - CAMPO DO GALERA	AGUA BRANCA					
53090021 0010	BENEDITO GUERRA DO AMARAL	PAÇO MUNICIPAL	PEREQUÊ					
53090053 0010	BENEDITO GUERRA DO AMARAL	PAÇO MUNICIPAL	PEREQUÊ					
53280150 0010	SERGIO RODRIGUES	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PEREQUÊ	324,94	1.286,0 0	45,66	48,00	
53330720 0010	COCAIA	ESPAÇO CULTURAL "GALPÃO DAS ARTES"	COCAIA					
53381908 2015	ROYAL	PRAÇA DO RETIRO	COSTA BELA					
53600000 0003	PIUVA, BAIRRO	MIRANTE AMANDA DE ALMEIDA	ILHOTE					
53600507 1995	DO CAMARÃO	AERODROMO	CAMARÃO					
54009999 0080	CAIÇARA	CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO	PONTA AZEDA		1.381,8 8	22,12	29,00	
54510065 0010	SANTOS DUMONT	ESCOLA DE VELA LARS GRAEL	VILA					
59991805 1993	RIACHUELO	BIBLIOTECA "ZÉ LEITE"	RIBEIRÃO	161,83	918,47		13,00	
59993947 0010	RIACHUELO	EMEI PORTINHO	PORTINHO	487,76	1.614,9 6	64,87	81,00	
59994890 0010	RIACHUELO	INF TURISMO	FEITICEIRA					

99958070 010	RIACHUELO	ESPAÇO CULTURAL ROBERTO FAZZINI	PRAIA GRANDE			
6°1001709 1997	PRAIA GRANDE, BAIRRO	PRAÇA / QUADRA / CAMPINHO	RIBEIRÃO			
61003008 1999	PRAIA GRANDE, BAIRRO	ESTACIONAMENTO PIER	RIBEIRÃO			
61009999 0955	RIACHUELO	COMPLEXO / PEII - POSTO DE SAÚDE	RIBEIRÃO	388,10	4.204,0 1	273,0 0
61552610 2017	PRAIA MANSÁ, BAIRRO	ESCOLA E ENTREPOSTO PESQUEIRO	PRAIA MANSÁ		337,69	
62100110 2003	PRAIA VERMELHA	RANCHO	PRAIA VERMELHA			
62990611 1997	LUIZ MASSA (BARREIROS)	BELVEDERE BARREIRO	BARREIROS			
68000860 010	PREFEITO MARIANO PROCOPIO DE ARAUJO CARVALHO	PAÇO MUNICIPAL	PEREQUÊ			
63800087 0010	PREFEITO MARIANO PROCOPIO DE ARAUJO CARVALHO	ESTACIONAMENTO	PEREQUÊ			
63810130 0010	OLIMPIO LEITE DA SILVA	ESTACIONAMENTO	PEREQUÊ			
67002911 2000	PROF. ALFREDO OLIANI	PRAÇA ALFREDO OLIANI	VILA			
69290141 0010	SERTÃO	IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	PORTINHO			
69600062 0010	QUILOMBO	CONSTRUÇÃO DE NOVA UBS DO PEREQUÊ E ACADEMIA DE SAÚDE	PEREQUE			
69600090 0010	QUILOMBO	ESTACIONAMENTO	PEREQUE			
69600182 0010	QUILOMBO	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO	PEREQUE			
88000152 0010	SAO BENEDITO	UBS VILA	VILA			
88002911 0083	PADROEIRA	MUSEU WALDEMAR BELISÁRIO	VILA	56,80		
88600144 0001	SÃO JOÃO	PRAÇA	PEREQUÊ			
88600144 0010	SÃO JOÃO	PRACA	PEREQUÊ			
88600268 0001	SÃO JOÃO	IMPLANTAÇÃO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	PEREQUÊ			
88600277 0010	SÃO JOÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEREQUÊ			
88612911 2000	BADEN POWEL, PRACA	PRAÇA BADEN POWEL E ELVIRA STORACE	PEREQUÊ			
88620043 0010	PEDRO ALVES DA CRUZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEREQUÊ	486,41	6.318,2 0	63,00
88630053 0010	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	DESTINADO A GARAGEM DA SEC. EDUCAÇÃO	PEREQUÊ	76,00	2.045,0 0	11,33 9,00
88630077 0010	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	DESTINADO A GARAGEM DA SEC. DE EDUCAÇÃO	PEREQUÊ		707,29	
89109999 0900	SAO PEDRO, BAIRRO DO	QUADRA POLIESPORTIVA	VELOSO		1.476,1 0	12,00
89490909 1982	LUIZ AGOSTINHO SAMPAIO GARCIA	ATERRO SANITÁRIO	AGUA BRANCA			
89500359 0010	SAO JOSE	DEPÓSITO DE MATERIAIS INSERVIVEIS	ÁGUA BRANCA			
89500379 0010	SAO JOSE	DEPÓSITO DE MATERIAIS INSERVIVEIS	ÁGUA BRANCA			
89500399 0010	SAO JOSE	DEPÓSITO DE MATERIAIS INSERVIVEIS	ÁGUA BRANCA			

89500700 0030	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA F. LOPES CORREA	ÁGUA BRANCA			
89500700 0050	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA	ESCOLA JOSÉ ANTONIO VERZEZNASSI	ÁGUA BRANCA			
89500700 0110	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA	E.E.JOSÉ ANTÔNIO SANCHES GONZALEZ	ÁGUA BRANCA	6.320,4 0		449,0 0
89502011 2000	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA	ESCOLA EVA ESPERANÇA	ÁGUA BRANCA			
95010900 2540	JARDIM SIRIUBA GLEBA I	LOTE LIVRE E SEM ACESSO	SIRIUBA			
96200280 0010	UBATUBA	ESCOLA MERCIA	VILA			
96210123 0010	HELENA ALVES DE CARVALHO	CAMPO DE FUTEBOL	PORTINHO			
96240100 0010	DAS ARARAS,	ESCOLA PROF.ª DERCY DE ANDRADE DE CASTRO	PORTINHO			
96240118 0010	DAS ARARAS,	ESCOLA PROF.ª DERCY DE ANDRADE DE CASTRO	PORTINHO			
97001104 1997	VELOSO, BAIRRO	CAP SANTA CRUZ	VELOSO			
99200119 0010	ALZIRA SIQUEIRA REALE	ANTIGA USINA	VILA			
99250560 0010	BENEDITO MARIANO LEITE	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ZABUMBA	623,48	14,55	19,00
99250560 0020	BENEDITO MARIANO LEITE	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ZABUMBA	346,06		
99250725 0010	BENEDITO MARIANO LEITE	SALVADOR ARENA	BARRA VELHA			
99251912 2008	BENEDITO MARIANO LEITE	RUA NOVA - COLINA	ZABUMBA			
99280387 0010	JOSE JOAQUIM DA SILVA	ANTIGA CRECHE TIA ZOCA	ITAQUANDUBA			
99280602 0010	JOSE JOAQUIM DA SILVA	INSTALAÇÃO DE FUTURAS CASAS POPULARES	ITAQUANDUBA			
99283011 1983	JOSE JOAQUIM DA SILVA	VILA DA SAÚDE	ITAQUANDUBA	416,83	4,44	5,00
99310020 0010	ARARA AZUL	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ZABUMBA	809,34	17,84	20,00
99331809 2009	SERRARIA, FAZENDA	ESCOLA (E.M.JORNALISTA NIVALDO SIMOES)	SERRARIA	696,02	13,73	16,00
99400038 0010	FLORINDA MARIA DE JESUS	UTILIZADO PELA SABESP	REINO			
99400407 2000	JOSE SENNO	CAMPO DE FUTEBOL DO REINO	REINO			
99420070 0010	BENEDITO DE PAULA CASSIANO	SEDE ASSOC. AMIGOS DO BAIRRO REINO	REINO	1.080,7 6	27,31	34,00
99420106 0094	FLORINDA MARIA DE JESUS	ESCOLA JOSE BENEDITO DE MORAES	REINO	95,10		
99430046 0010	PEDRO RIBEIRO PONTES	CRECHE DO REINO	REINO			
<b>SUB- TOTAL ESTIMADO</b>				<b>17.837,6 5</b>	<b>123,57 3,95</b>	

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O orçamento foi elaborado com utilização da base do banco de dados oficiais, todos com menos de 06 meses ou última versão vigente: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Pelo motivo do objeto ser padronizado, não existe nenhuma cotação de preços. Todos são de bases referenciadas.

#### **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CREA/SP 5060458741

# Anexo II – Cálculo de BDI

**Dados da Obra**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS DE PEQUENOS REPAROS C  
**Local** DIVERSOS - MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP

**DETALHAMENTO DE BDI**

**CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)**

- Construção de Edifícios
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- Construção de Rodovias e Ferrovias
- Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

**Descrição:**

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Item	Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL)						COMPOSIÇÃO		Critério	
		Geral			Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10)			Taxas Adotadas			
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	GERAL	MAT/EQ		
AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,50%	1,50%	3,45%	4,49%	5,50%	4,49%	Taxa proporcional ao porte da obra.	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,30%	0,48%	0,82%	1,00%	0,82%	Taxa proporcional ao porte da obra.	
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,56%	0,85%	0,89%	1,27%	0,89%	Taxa proporcional ao porte da obra.	
DF	Despesas Financ.	0,59%	1,23%	1,39%	0,85%	0,85%	1,11%	1,39%	1,11%	Taxa proporcional ao porte da obra.	
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	3,50%	5,11%	6,22%	8,96%	6,22%	Taxa proporcional ao porte da obra.	
I	Tributos	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
		ISS	2,00%	3,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02, com redução de 50,00% da base de cálculo.
		CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
<b>BDI ONERADO</b>		20,34%	22,12%	25,00%	11,10%	14,02%	16,80%	<b>25,52%</b>	<b>20,25%</b>	Fórmula: $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - D)} \times 100$	
<b>BDI DESONERADO</b>								<b>31,77%</b>	<b>26,24%</b>		

Ilhabela, 17 de dezembro de 2024

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 CREA/SP 5060458741



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

Nome  
empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pela execução dos serviços cobraremos a importância de: R\$ \_\_\_\_\_ (valor global em algarismos e por extenso), de acordo com a planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexo.

A proposta possui validade de \_\_\_\_ dias [no mínimo 60 (sessenta) dias], a partir da data da sessão pública

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos, materiais e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

Declaro que os preços acima indicados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente, na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



---

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, na licitação em epígrafe, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que é ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa, assim, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a exercer os direitos e benefícios concedidos pela norma acima citada.  
(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no edital e que as informações prestadas em todos os documentos e em todas as fases da licitação são verdadeiras, sob pena da aplicação ao disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 2) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 3) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e concorda com todos os termos do edital;

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO AO  
ARTIGO 63, IV E § 1º E ARTIGO 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**OBJETO:** Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Não possui mais de 100 (cem) empregados.

( ) Possui mais de 100 (cem) empregados e atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025**

Registro de preço com fornecimento de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de Serviços de engenharia não contínuos de pequenos reparos comuns de manutenção, reparações em prédios e espaços públicos.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



**ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (-)/2024**

**PROC. ADM. Nº (-)/2024**

**HOMOLOGAÇÃO EM:** (-) de (-) de 2024.

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de (-)

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS:** O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será de até xx (-) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para início da execução dos serviços será conforme Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço emitido pela Secretaria solicitante.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** O local de execução dos serviços será na (-) Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP (-) (ou no local definido na Autorização de Fornecimento).

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** (-)

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP:** 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE (-)** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: (-)  
/ Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: (-).

**PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2024000000(-).**



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa (-), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., Município de ...../....., representado (a) pelo (a) ....., portador do RG: ....., inscrito no CPF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epigrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de (-).
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
  - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de .....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (caso houver)

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....



Item(ns)..... Órgãos/entidades.....  
Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3.** Para prestação dos serviços registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e iniciar a execução dos serviços, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4.** Cada 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' a ser emitida conterá no mínimo:
- 5.4.1.** Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 5.4.2.** Número do Registro de Preços;
  - 5.4.3.** Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 5.4.4.** Prazo de Entrega;
  - 5.4.5.** Local da Entrega;
  - 5.4.6.** Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.



- 5.6.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 5.6.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço;
  - 5.6.2.** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7.** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.8.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9.** A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.
- 6.2.** A DETENTORA deverá realizar os serviços no local indicado pelo Órgão gerenciador de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os valores para pagamento das futuras prestações de serviços onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
  - 7.2.1.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**8.2.3.** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, O Órgão Gerenciador poderá:

**8.3.1.** Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.1.** Por razão de interesse público; ou.

**8.5.2.** A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** Prestar serviço objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.3.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

**9.7.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.

**10.1.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.



- 10.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.1.5.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.1.6.** Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.1.7.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.1.8.** Comunicar aos gestores das demais SECRETARIAS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente ARP.
- 10.2.** A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:
- 10.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 10.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a SECRETARIA GERENCIADORA informada a respeito.
- 10.2.3.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a SECRETARIA GERENCIADORA eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 10.2.4.** Informar a SECRETARIA GERENCIADORA, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para a respectiva execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.



- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2. Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3. Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 13.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus



anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.
- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

#### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	------	------------	------------



1	XXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	XXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
					TOTAL R\$ xxxxxxx

Ilhabela – SP, 00 de XXXXXXXX de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ COLUCCI  
Prefeito Municipal

DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
(-)



## **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 000/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.896 /2024**

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 000/2024** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

#### **1. DAS PARTES**

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº \_\_\_\_, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

#### **2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. **Contratação de empresa para XXX.**

2.2. O serviço será executado na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX.

2.3. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**.

2.4. O modelo de execução adotado será (parcela única/conforme demanda/parcelas fixas mensais/cronograma físico – financeiro). OBS: informação no tem 5 do DFD.

#### **3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ OBRAS E INSTALAÇÕES) – **Reduzido XXX**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ (xxx)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.



**3.3.** As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

**3.3.1.** As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

**3.3.2.** O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

**3.3.2.1.** A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

**3.3.2.2.** O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

**3.3.3.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

**3.3.4.** Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**3.4.** O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**3.4.1.** Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

**3.4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

**3.4.3.** O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

#### **4. REAJUSTE**

**4.1.** De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

**4.1.1.** O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.



4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

5.2. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.3. Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.6. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.



**5.6.1.** A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

**5.7.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9.** Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

**5.10.** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

**5.11.** Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

**5.11.1.** Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.11.2.** Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.12.1**. Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

**5.12.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

**5.13.** Respeitar as condições de acessibilidade previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência com a lei nº 13.146/2015, bem as normas ambientais e de vizinhança, não podendo a execução dos serviços gerar transtornos além do razoável para a população do entorno.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

**6.2.** Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**6.3.** Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

**6.4.** Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.



**6.4.1.** Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

**6.5.** Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

**6.6.** Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Ordem de serviço.

**7.2.** Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

**7.2.1.** Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

**7.2.2.** Mapeamento de Equipe;

**7.2.2.1.** A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

**7.3.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.

**7.4.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.** A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

**12.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**12.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.4.** Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

**12.5.** Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

## **13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais



empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

#### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

**14.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**14.1.2.** Seguro-garantia;

**14.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**14.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**14.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

**14.3.** A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

**14.4.** O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

#### **15. PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de



contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2024**.

**16.2.1.** O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

**16.2.2.** O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

**16.2.3.** O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

**16.2.4.** O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

**16.3.** Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

**16.4.** Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** O Contratado poderá subcontratar parte dos serviços relacionados à execução do objeto deste contrato, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

**17.2.** Fica expressamente vedada a subcontratação de parcelas consideradas de relevância para o cumprimento do objeto deste contrato, as quais são aquelas que:

- a. Representam a essência ou núcleo principal do objeto contratado;
- b. Demandam conhecimento técnico especializado e essencial para a entrega final;
- c. Comprometam, direta ou indiretamente, a qualidade, segurança ou funcionalidade do objeto contratado.
- d. Não podem ser subcontratadas as parcelas que compreendem os itens 8.5.4.1 e 8.5.5. do edital;
- e. A subcontratação, quando autorizada, não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**17.3.** A subcontratação, quando autorizada, não exime o Contratado de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, bem como pela qualidade dos serviços prestados pelos subcontratados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

**18.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil.

**18.1.2.** Lei Federal 14.133/21.

**18.1.3.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**18.2.** No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários,



prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

**18.3.** Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

**18.4.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

**19. DO FORO**

**19.1.** A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_